

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 151/2023

Data: 27/10/2023

Nr. por Centro de Custo: 8

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	5 - SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍ	Código da Dotação :
Órgão:	2 - PODER EXECUTIVO	
Unidade:	5 - SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA	
Nome do Solicitante:	SALETE ROSA DE FRANÇA	
Local de Entrega:	CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO -	
Destinação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE HABITAÇÃO (SINAHAB) A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.	Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	MES	MANUTENÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE HABITAÇÃO - SINAHAB; - CHAMADOS DE SUPORTE TÉCNICO; - ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA (340146)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: SALETE ROSA DE FRANÇA: 

Paulo Frontin, 27 de Outubro de 2023.

128

coleta 153
adm 157
compra 151



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN PR

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Responsável pela Demanda: **Salete Rosa de França** Cargo: Secretário de Assistência Social e Família.

Telefone: (042) 3543-1210

2. Justificativa da necessidade da contratação: Manutenção do Sistema Nacional de habitação – SINHAB, chamados de Suporte Técnicos, Atualização de Plataforma.

3. Descrições e quantidades:

ITEM	IDENTIFIC AÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01		SINAHAB 34 0146	U	01

4. Observações gerais:

Contratação de Empresa especializada em Execução dos serviços de implantação de software, em atendimento a gestão de processos habitacionais e recursos específico que estejam a trabalho para todas a Secretaria do Município de Paulo Frontin PR.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após a conclusão do processo.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Secretaria de Assistência Social e Família.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.

Servidor: Salete Rosa de França

4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.

Paulo Frontin/PR, 26 de Outubro de 2023

Salete Rosa de França

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:


Salete Rosa de França

Secretária de Assistência Social e Família



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

NPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2023

Processo Administrativo Nº 157/2023

1. DO OBJETO

1.1. "Fornecimento do "Sistema Nacional de Habitação - SINAHAB", com a hospedagem em nuvem, manutenção, gestão de cadastros de pessoas, gestão de documentos, seleção de beneficiários, enquadramento/verificação de critérios, gestão dos processos de habitação de Interesse Social deste Município, tratando-se de um SaaS - Software as a Service (Software como Serviço), com todos os direitos legais de criação e comercialização.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE HABITAÇÃO - SINAHAB; - CHAMADOS DE SUPORTE TÉCNICOS; - ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA.	Não Identificado	MÊS	12	978,00	11.736,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O caput do art. 74 da Lei 14.133/2021 estabelece que será inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

2.2. Trata-se de fornecedor exclusivo conforme carta de exclusividade e pesquisa de mercado.

2.3. Tendo em vista a necessidade e a legalidade, peculiaridade dos serviços e do fornecedor, enquadrado pelo dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante inexigibilidade de licitação, amparada pelo artigo 74, inciso I caput da Lei 14.133/2022.

2.4. Observa-se que a GOVBRASIL TECNOLOGIA LTDA é a única empresa que pode disponibilizar licença de para gestão de processos habitacionais e recursos específicos para o município de Paulo Frontin-Pr.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

NPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, envolve a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção de software para gestão de processos habitacionais no município de Paulo Frontin-Pr.

3.2. A empresa já realiza o serviço no município, de modo que a manutenção da integridade dos dados e processos existentes permite a continuidade dos programas habitacionais, em especial a casa verde e amarela.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de fornecimento de licença de software cuja demanda continuada permite a contratação mediante licitação, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

5.3. Apresentação de carta de exclusividade;

5.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A prestação dos serviços compreende:

6.1.1. A Manutenção do Sistema Nacional de Habitação - SINAHAB;

6.1.2. Chamados de suportes técnicos;

6.1.3. Atualizações da plataforma SINAHAB;

6.1.4. Identificar a demanda municipal de habitação nos seus diferentes níveis sociais e de vulnerabilidade, possibilitando aproximar diretamente os municípios das políticas públicas em suas diferentes esferas de Governo para acesso a programas, projetos, benefícios e subsídios em suas mais diversas linhas de ação;

6.1.5. Promover a iniciativa proativa da Gestão Pública na pasta da Habitação com a administração cadastral e gerenciamento de processos habitacionais, sejam elas no meio Urbano ou Rural, focando sempre a otimização de tempo, recursos e adequação as exigências legais, considerando as peculiaridades locais;

6.2. Treinamento:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Preeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 05
---------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- Configuração e Treinamento de atualização no Sistema Nacional de Habitação - SINAHAB - (08 horas online)

- Serviço técnico, treinamento a funcionários na qualificação da área;
- Manter um cadastro atualizado e permanente da demanda municipal de habitação;
- Dar profundidade da demanda e as características sociais do público a ser atendido;
- Habilitar o município nos programas habitacionais de governo;
- Viabilizar as famílias todos os subsídios e benefícios das políticas públicas de governo disponíveis;
- Cadastro de imóveis de propriedade do município disponíveis para projetos de habitação;
- Consulta dos Mutuários no CADMUT (Programa Habitacional e Social do Governo Federal – Ativos e Inativos);
- Consulta dos Mutuários Municipais – CADMUN - (Programa Habitacional e Social do Governo Municipal – Ativos e Inativos);
- Projetos de Arquitetura e Urbanismo, com devolutiva em 3D;
- Relatórios e gráficos estatísticos;
- Acesso Remoto para cadastramento e gestão da demanda;
- Acesso ao Modulo Pleno;
- Simulador Habitacional dos Programas vigentes direto pelo SiNaHab.

7. DAS CARACTERÍSTICAS E DESENVOLVIMENTOS LEGAIS

- Gestão de Processos Habitacionais;
- Área para anexar a documentação;
- Cadastro com numeração sequencial e informações cronológicas;
- Formulários de cadastros customizáveis definidos pela secretaria;
- Relatórios flexíveis (filtros de ordenação por usuários);
- Famílias chefiadas por mulheres;
- Portadores de doenças crônicas ou deficientes;
- Famílias com maior número de filhos menores de idade;
- Pessoas que residem em área de risco;
- Cadastro de imóveis de propriedade do município disponíveis para projetos de habitação;
- Consulta dos Mutuários no CADMUT (Programa Habitacional e Social do Governo Federal – Ativos e Inativos);
- Consulta dos Mutuários Municipais – CADMUN - (Programa Habitacional e Social do Governo Municipal – Ativos e Inativos);
- Projetos de Arquitetura e Urbanismo, com devolutiva em 3D;
- Simulador Habitacional dos Programas vigentes direto pelo SiNaHab.

a) RELATÓRIOS E GRÁFICOS:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Preeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 06
---------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- Gráficos estatísticos de munícipes e familiares;
- Gráficos de gestão para acompanhamento da equipe de atendentes;

- Relatórios dos intervalos de dados e tempo desejados;
- Exportar gráficos em PDF, PNG, SVG (Projeto Social);
- Organização do processo como um passo a passo;
- Cada passo do processo configurável e padronizado garantindo a integridades do procedimento;
- Áreas de Ocupação;
- Estatísticas de municípios que residem em áreas de risco ou áreas irregulares;
- Estatísticas facilitadas para a elaboração do Projeto Social (PTTS);
- Integração e acompanhamento;
- Buscar por nome do cadastrado e faixa de renda;
- Acompanhamento do processo (status/fases públicas) através de senha;
- Área para acesso à informação e esclarecimentos de dúvidas;
- Relatórios e gráficos estatísticos.

b) DO ACESSO

- Controle de Acesso;
- Funcionário acesso Master em tempo real;
- Funcionários com senha individual;
- Todas as ações realizadas no sistema mantém registro, permitindo a identificação do responsável pela ação e a recuperação de informações quando necessários;
- Totalmente via internet;
- Sem necessidade de instalação ou configuração de máquinas, qualquer computador ou dispositivo com acesso à internet pode utilizar o sistema;
- As informações são todas armazenadas em um banco de dados integro, onde as mesmas estão seguras sem acesso a terceiros;
- Acesso remoto a múltiplos usuários para cadastramento e gestão da demanda;
- Backup de dados são gerados diariamente;
- Acesso ao Modulo Pleno.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Rua Rui Barbosa, Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 07
-----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e contrato;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, quando couber.
- 8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 8.7. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 8.8. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 8.9. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 8.10. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.13. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 48 da Lei nº 14.133/2021;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 8
----------------------------------	---------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 5º do art. 103 da Lei nº 14.133/2021.

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mandadas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).

12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 40
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei 14.133, de 2021.

12.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

12.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 à 163 da Lei 14.133, de 2021.

12.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Preeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 7
---------------------------------	---------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

NPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.16. *A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:*

12.17. *Atestado, emitido pelo morador mais próximo do local da prestação do serviço, informando dia e hora que a empresa executou o serviço, mediante apresentação de sua assinatura;*

12.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 21
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

13.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.

13.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 13
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

14.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.

14.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverá ser tomada as providências para sua regularização.

14.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.4.1. O prazo de validade;

14.4.2. A data da emissão;

14.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

14.4.4. O período de prestação dos serviços;

14.4.5. O valor a pagar; e

14.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.6.1. Não produziu os resultados acordados;

14.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N°
	FOLHA N° 5



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

14.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

14.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.

14.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I}{365} = \frac{(6 / 100) \times I}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

15. REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 15
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- i. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- ii. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- iii. Dar causa à inexecução total do contrato;
- iv. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- v. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- vi. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- vii. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- viii. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- ix. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- x. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- xi. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- xii. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 16
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

17.1 A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.1.2. Multa de:

17.1.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.1.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.1.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.1.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

17.1.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.1.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.1.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

17.1.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.2. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 17
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

NPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

NPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.4. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 19
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

17.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. Contratação direta por Inexigibilidade de licitação. Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133, 2021, para licença de software pela GOVBRAZIL TECNOLOGIA LTDA, único fornecedor exclusivo no Município de Paulo Frontin-Pr.

18.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.3. Os critérios de aceitabilidade de preços foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:

18.3.1. Valor Global: R\$ 11.736,00;

18.3.2. Valor Mensal: 978,00.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 11.736,00 (onze mil setecentos e trinta e seis reais).

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente abaixo especificada:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.009	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2023	Manutenção do Gabinete do Secretário

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 20
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

NPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin/PR, 30 de outubro de 2023.

SALETE ROSA DE FRANÇA

Secretária Municipal de Assistência Social e Família

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 21
----------------------------------	----------------------------

Clevelândia, 26 de outubro de 2023.

PROPOSTA COMERCIAL

Ao Município de Paulo Frontin/PR

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL: GOVBRASIL TECNOLOGIA LIMITADA

C.N.P.J. Nº. 41.227.846/0001-46

REPRESENTANTE: Sonia Maria Altenrath

CARGO: Administrador

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 6.123.959-6/PR

CPF:870.037.089-49

ENDEREÇO: Rua Manoel Lustosa Martins, Caixa Posta nº 64 – Bairro Eapi.

TELEFONE: 08003466666

e-mail: contato@sinahab.com.br

14193

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços de implantação de software, em atendimento a gestão de processos habitacionais e recursos específicos, a saber:

Descrição	Parcelas	Mensal (R\$)	Total (R\$)
<ul style="list-style-type: none"> - Configuração e atualização no Sistema Nacional de Habitação - SINAHAB - (08 horas online) - Serviço técnico, treinamento de atualização a funcionários na qualificação da área. - Manter um cadastro atualizado e permanente da demanda municipal de habitação; - Dar profundidade da demanda e as características sociais do público a ser atendido; - Habilitar o município nos programas habitacionais de governo; - Viabilizar as famílias todos os subsídios e benefícios das políticas públicas de governo disponíveis; - Cadastro de imóveis de propriedade do município disponíveis para projetos de habitação; - Consulta dos Mutuários no CADMUT (Programa Habitacional e Social do Governo Federal – Ativos e Inativos); - Consulta dos Mutuários Municipais – CADMUN - (Programa Habitacional e Social do Governo Municipal – Ativos e Inativos); - Projetos de Arquitetura e Urbanismo, com 	12	978,00	11.736,00

devolutiva em 3D; - Relatórios e gráficos estatísticos; - Acesso Remoto para cadastramento e gestão da demanda; - Acesso ao Modulo Pleno. - Simulador Habitacional dos Programas vigentes direto pelo SiNaHab			
---	--	--	--

3 – Dos valores

Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, havendo interesse do município, conforme legislação vigente.

4 – Do valor Global

R\$ 11.736,00 (onze mil, setecentos e trinta e seis reais).

- O preço proposto acima contempla todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como, as despesas com logística, mão-de-obra, impostos, seguro, e todos os demais encargos e tributos pertinentes, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

5 – Da forma de pagamento

Mensal até o dia 10 do mês subseqüente a prestação do serviço.

6 – Da validade da proposta

26 de dezembro de 2023.

A GOVBRASIL quer contribuir para que seu Município, evolua em sua gestão, fornecendo uma solução completa, com serviços necessários para que isso aconteça com sucesso. Com isso e com grande satisfação que apresentamos nossa proposta.

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

GOVBRASIL Tecnologia Limitada Assinado de forma digital por GOVBRASIL
Tecnologia Limitada - CNPJ nº. 41.227.846/0000146
 - CNPJ nº. 41.227.846/0000146
 GOVBRASIL TECNOLOGIA LIMITADA
 Sonia Maria Altenrath

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

GOVBRAZIL TECNOLOGIA LIMITADA

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
GOVBRAZIL TECNOLOGIA LIMITADA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

SONIA MARIA ALTENRATH, BRASILEIRA, SOLTEIRA, nascido em 13/04/1972, nº do CPF 870.037.089-49, residente e domiciliada na cidade de Clevelândia - PR, na RUA MESTRINHO, nº 304, CENTRO, CEP: 85530-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial **GOVBRAZIL TECNOLOGIA LIMITADA**, e usará a expressão **SINAHAB - SISTEMA NACIONAL DA HABITACAO** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA MANOEL LUSTOSA MARTINS, nº 400, EAPI, Clevelândia - PR, CEP: 85530000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET;

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais
- CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- CNAE Nº 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- CNAE Nº 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

GOVBRASIL TECNOLOGIA LIMITADA

A sociedade iniciará suas atividades em 01/03/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio.	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
SONIA MARIA ALTENRATH	15000	15.000,00	100,00
TOTAL:	15000	15.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **SONIA MARIA ALTENRATH** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRO LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

GOVBRASIL TECNOLOGIA LIMITADA

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

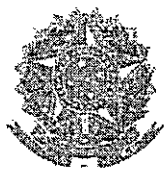
CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Clevelândia - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Clevelândia - PR, 01 de março de 2021

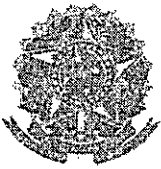
SONIA MARIA ALTENRATH
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOVBRASIL TECNOLOGIA LIMITADA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
87003708949	SONIA MARIA ALTENRATH



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOVBRASIL TECNOLOGIA LIMITADA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
87003708949	SONIA MARIA ALTENRATH

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2021 09:31 SOB Nº 41209798142.
 PROTOCOLO: 211595381 DE 16/03/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101734607. CNPJ DA SEDE: 41227846000146.
 NIRE: 41209798142. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/03/2021.
 GOVBRASIL TECNOLOGIA LIMITADA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando sobre respectivos endereços de verificação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 28
----------------------------------	----------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.227.846/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GOVBRAZIL TECNOLOGIA LIMITADA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINAHAB - SISTEMA NACIONAL DA HABITACAO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.5-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MANOEL LUSTOSA MARTINS	NÚMERO 400	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 85.530-000	BAIRRO/DISTRITO EAPI	MUNICÍPIO CLEVELANDIA	UF PR
-------------------	-------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@GOVBRAZIL.COM	TELEFONE (46) 9985-1558
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

infido no dia 01/08/2023 às 11:35:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prejeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 29
----------------------------------	----------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GOVBRASIL TECNOLOGIA LIMITADA
CNPJ: 41.227.846/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:38:37 do dia 27/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2024.

Código de controle da certidão: **B2ED.3357.4F81.343A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 30
----------------------------------	----------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031889492-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.227.846/0001-46**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 031888004-28

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **Nome Empresarial GOVBRASIL TECNOLOGIA LIMITADA**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Obs.: A consulta não foi efetuada pelo CNPJ. Qualquer alteração do nome empresarial ou inclusão de espaços importa na ineficácia da certidão para o fim destinado.

Válida até 01/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 3776/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 69434 - GOVBRASIL TECNOLOGIA LIMITADA

CNPJ/CPF: 41.227.846/0001-46

Endereço: Rua MANOEL LUSTOSA MARTINS, 400

Complemento:

Bairro: JARDIM BRASILIA

Cidade: Clevelândia - PR

Finalidade

Certidão - Contribuinte

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
03/10/2023	90 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **GOVBRASIL TECNOLOGIA LIMITADA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Clevelândia - PR, 3 de outubro de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVBRASIL TECNOLOGIA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.227.846/0001-46
Certidão n°: 53167779/2023
Expedição: 02/10/2023, às 13:42:03
Validade: 30/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOVBRASIL TECNOLOGIA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.227.846/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-À e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 41.227.846/0001-46
Razão Social: GOVBRASIL TECNOLOGIA LIMITADA
Endereço: RUA MANOEL LUSTOSA MARTINS 400 / EAPI / CLEVELANDIA / PR / 85530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

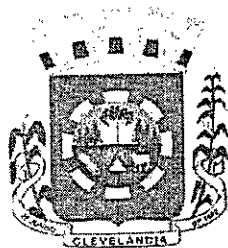
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2023 a 04/12/2023

Certificação Número: 2023110502515658639709

Informação obtida em 17/11/2023 10:42:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
TRIBUTAÇÃO

Empresa ▶▶ **Fácil**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número: 9519

Nome Fantasia: SINAHAB - SISTEMA NACIONAL DA HABITACAO

Razão Social: GOVBRAZIL TECNOLOGIA LIMITADA

CNPJ: 41.227.846/0001-46



Atividade Principal: 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais

Atividade(s) Secundária(s): 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

Município: Clevelândia **Endereço:** RUA MANOEL LUSTOSA MARTINS, 400, EAPI

CEP: 85530000

Local e data: Clevelândia, segunda, 26 de abril de 2021

EVANDRO PAULO GUSTMANN

Departamento Municipal de Tributação



Código de Autenticidade: **21X3ERX13**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa GOVBRAZIL TECNOLOGIA LIMITADA, inscrita no CNPJ nº. 41.227.846/0001-46, sediada à Rua Manoel Lustosa Martins, 400 – Bairro Eapi, na cidade de Clevelândia – PR, prestou serviços de implantação, Configuração e Treinamento no Sistema Nacional de Habilitação – SINAHAB, com todos os direitos legais de criação e comercialização, a esta Prefeitura de Paulo Frontin/PR.

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente Atestado.

Paulo Frontin-PR, 10 de junho de 2022.

JAMIL

PECH:64867234915

Assinado de forma digital por
JAMIL PECH:64867234915
Dados: 2022.06.13 19:44:24
-03'00'

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 37
----------------------------------	----------------------------



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 02/10/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

GOVBRASIL TECNOLOGIA LIMITADA

41.227.846/0001-46

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações civis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 02/10/2023

Selo digital de segurança: 2023.CTD.PV00.2F3P.B8HO.J6R4.47WR

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GOVBRASIL TECNOLOGIA LIMITADA NIRE : 41209798142 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2317201347	
NIRE (Sede) 41209798142	CNPJ 41.227.846/0001-46	Data de Ato Constitutivo 16/03/2021	Início de Atividade 01/03/2021	
Endereço Completo Rua MANOEL LUSTOSA MARTINS, Nº 400, EAPI - Clevelândia/PR - CEP 85530-000				
Objeto Social ATIVIDADES DE COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET				
Capital Social RS 15.000,00 (quinze mil reais) Capital Integralizado RS 15.000,00 (quinze mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio				
Nome SONIA MARIA ALTENRATH	CPF/CNPJ 870.037.089-49	Participação no capital R\$ 15.000,00	Especie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome SONIA MARIA ALTENRATH		CPF 870.037.089-49	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação	
Data 16/03/2021	Número 20211595381	Ato/eventos 090/315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/08/2023, às 16:37:37 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OFJ9GFET.



PRC2317201347

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



INPI
Assinado
Digitalmente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512021002055-3**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente a data de 10/07/2020, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: SiNaHab (Sistema Nacional da Habitação)

Data de publicação: 10/07/2020

Data de criação: 10/07/2020

Titular(es): GOVBRASIL TECNOLOGIA LIMITADA

Autor(es): ALVARO FELIPE VALERIO; IAGO BERTOLETTI RIBEIRO

Linguagem: HTML; PHP

Campo de aplicação: AD-01; AD-04; AD-05; AH-02; AH-04; CC-01; CC-03; CC-04; DI-01; FN-01; HB-01; HB-02

Tipo de programa: AP-01; AP-02; AP-03; GI-01; GI-02; GI-04; GI-06; GI-07

Algoritmo hash: SHA-256

Resumo digital hash: c19e9b1b467c19265f570210ae166775cbca61ab2f573fd381fcd4b56f61b6d2

Expedido em: 31/08/2021

Aprovado por:
Carlos Alexandre Fernandes Silva
Chefe da DIPTO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 40
----------------------------------	----------------------------



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/08/2023 11:54:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: GOVBRASIL TECNOLOGIA LIMITADA
CNPJ: 41.227.846/0001-46

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	41.227.846/0001-46
NOME EMPRESARIAL:	GOVBRASIL TECNOLOGIA LIMITADA
CAPITAL SOCIAL:	R\$15.000,00 (Quinze mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SONIA MARIA ALTENRATH
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/02/2022 às 16:52 (data e hora de Brasília).

VOLTAR

IMPRIMIR

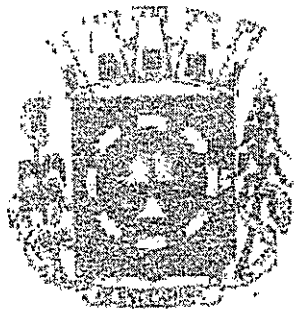
[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



PRP2152559817

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Estado do Paraná

Portal do Sudoeste

ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA de acordo com o despacho exarado pelo Departamento de Cadastro e Tributação, protocolo nº. 52524/7/2023 do dia 26/07/2023, expede o presente alvará ao contribuinte abaixo identificado:

Inscrição: 9519	Livro: 56	CNPJ/CPF: 41.227.846/0001-46	Cadastro: 180890	1ª. Alvará: 17/03/2021
Razão Social: SOVERASIL TECNOLOGIA LIMITADA				
Nome Fantasia: SINAMAB - SISTEMA NACIONAL DE HABITACAO				
Endereço: RUA MANOEL JUSTOSA MARTINS			Número: 400	
Complemento:			Bairro: JARDIM BRASÍLIA	

Atividades:

Atividades de cobrança e informações cadastrais
 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 Análise e desenvolvimento de sistemas.
 Programação.
 Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônico
 Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
 Assessoria e consultoria em informática.
 Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e m
 Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas
 Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação
 Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros
 Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral
 Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, finance
 Cobrança em geral
 Apresentação de palestras, conferências, seminários

Observação:

Em firmeza do que se, Roberto U M Boncio, conferi e imprimi o presente Alvará de Licença que não contendo rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferido
 O presente alvará lhe foi concedido de acordo com a Lei Municipal nº. 002/2009 de 22 de dezembro de 2009
 Clevelândia (Pr), 26 de Julho de 2023

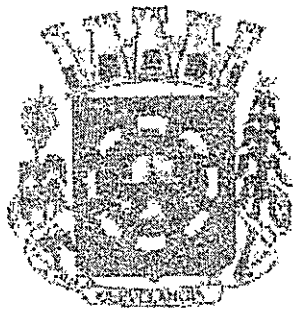
Roberto U M Boncio

Departamento de Tributação
Jonas Santos de Paula
 CPF 047.036.839-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 CLEVELÂNDIA - PARANÁ
 Depto. de Tributação

LICENÇA VÁLIDA ATÉ 17/04/2024

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 43
----------------------------------	----------------------------



PRF2152559817

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
Estado do Paraná
Portal do Sudoeste

ALVARÁ DE LICENÇA
PARA ESTABELECIMENTO

O MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA de acordo com o despacho exarado pelo Departamento de Cadastro e Tributação, protocolo nº. 52524/77/2023 do dia 26/07/2023, expede o presente alvará ao contribuinte abaixo identificado:

Inscrição: 9519	Livro: 56	CNPJ/CPF: 41.227.846/0001-46	Cadastro: 180890	1º Alvará: 17/03/2021
Razão Social: GOVERASIL TECNOLOGIA LIMITADA				
Nome Fantasia: SINAHAB - SISTEMA NACIONAL DE HABITACAO				
Endereço: RUA MANOEL LUSTOSA MARTINS			Número: 400	
Complemento:			Bairro: JARDIM BRASILIA	

Atividades:

Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizave
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador nao-customi
Consultoria em tecnologia da informacao
Suporte tecnico, manutencao e outros servicos em tecnologia da informa
Tratamento de dados, provedores de servicos de aplicacao e servicos de
Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administra

Observação:

Em firmaza do que eu, **Roberto U M Poncio**, conferi e imprimi o presente Alvara de Licença que não contendo rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferido. O presente alvará lhe foi concedido de acordo com a Lei Municipal nº. 002/2009 de 22 de dezembro de 2.009 Clevelândia (Pr), 26 de Julho de 2023

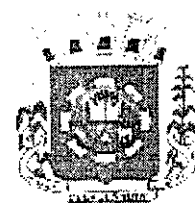
Visto



[Handwritten Signature]
Departamento de Tributação
Jonas Santos de Paula
CPF 047.036.839-03

LICENÇA VALIDA ATÉ 17/04/2024

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 44



LICENÇA SANITÁRIA Nº 135/2023

VENCIMENTO: 17 / 04 / 2024

Razão Social: GOVBRASIL TECNOLOGIA LIMITADA
Nome Fantasia: GOVBRASIL TECNOLOGIA LIMITADA
CNPJ: 41.227.846/0001-46
Endereço: Manoel Lustosa Martins, 400 - Eapi - Clevelândia/PR - 85530-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

- 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais
- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

LOCAL E DATA: Clevelândia, 26 de Julho de 2023

MARIVANE DE OLIVEIRA BORGES
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 96D32CBACB84F0F04723615869495C58
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Rua Guarani, S/N, Bairro Aeroporto- Clevelândia - PR
Fone: (46) 3252-1433 ramal 209 e_mail: vigilanciasanitaria_clevelandia@hotmail.com



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTÁBILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ

sulta de Impedidos de Licitar

l: 41227846000146

HUM ITEM ENCONTRADO!

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 95/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023

O **MUNICÍPIO DE ORLEANS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, Nº 282, Centro, Orleans/SC inscrita no CNPJ sob o n.º 82.926.544/0001-43, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **JORGE LUIZ KOCH** doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **GOVBRASIL TECNOLOGIA LIMITADA**, pessoa jurídica DE DIREITO PRIVADO com sede na Rua Manoel Lustosa Martins, nº 400, Bairro EAPI, Clevelândia/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 41.227.846/0001-4, doravante denominada **CONTRATADO**, tendo em vista a justificativa apresentada e a escolha do fornecedor no procedimento de inexigibilidade de Licitação p/ Compras e Serviços nº 06/2023, do Tipo Menor Preço por Item consoante e decidido no processo administrativo nº 72/2023 com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores pactuam o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O objeto do presente contrato é a **FORNECIMENTO DO "SISTEMA NACIONAL DE HABITAÇÃO – SINAHAB, COM A HOSPEDAGEM NUVEM, MANUTENÇÃO, GESTÃO DE CADASTRO DE PESSOAS, GESTÃO DE DOCUMENTOS, SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS, ENQUADRAMENTO/VERIFICAÇÃO DE CRITÉRIOS, GESTÃO DOS PROCESSOS HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, TRATANDO-SE DE UM SAAS – SOFTWARE A SERVICE (SOFTWARE A SERVIÇO), COM TODOS OS DIREITOS LEGAIS DE CRIAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO**

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias à execução dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo e a forma de como ele deve ser entregue.

Cláusula 3ª. Cabe a contratante acompanhar e fiscalizar a contratada, através de servidores efetivos ou por qualquer outra pessoa por ela autorizada, transmitindo todas as informações e instruções necessárias e exigindo o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

GOVBRASIL TECNOLOGIA - Assinado de forma digital por
LIMITADA:4122784600014 GOVBRASIL TECNOLOGIA
LIMITADA:4122784600014
6 Dado: 2023.04.05 10:22:57 -03'00'

JORGE LUIZ
KOCH:342332
53991

Assinado de forma
digital por **JORGE**
LUIZ
Koch:34233253991

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº W
--	--

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 6ª deste contrato.

Parágrafo único. O **CONTRATANTE** tem total responsabilidade com eventuais custas extra que venham surgir para garantir a execução do serviço.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 5ª. É dever do **CONTRATADO** oferecer ao contratante a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades dos itens a contratada.

Cláusula 6ª. O **CONTRATADO** deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 7ª. O **CONTRATADO** dará início a prestação dos serviços após o encaminhamento de Solicitação de Fornecimento contendo todas as informações necessária para tanto. A emissão e o envio da nota fiscal ocorrerão após a conclusão da prestação de serviços.

Cláusula 8ª. Ficará por conta do **CONTRATADO** quaisquer gastos envolvendo a elaboração de notas fiscais, inclusive no caso em que, por algum motivo, não seguir o disposto na cláusula anterior, e tiver de realizar a alteração/cancelamento/anulação do documento fiscal.

Cláusula 9ª. O **CONTRATADO** deverá PRESTAR OS SERVIÇOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

Item	Descrição	Quantidade	Un.	Valor Un.	Valor Total
01	Manutenção mensal do sistema nacional de habitação - sinhab; chamados de suporte técnicos e, atualização de plataforma	09	MS	R\$898,00	R\$8.082,00
02	Implantação e treinamentos	01	SV	R\$6.328,00	R\$6.328,00

DESCRIÇÕES:

Valor total do Objeto: R\$14.140,00

Cláusula 10ª. O **CONTRATADO** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo.

Cláusula 11ª. O **CONTRATADO** deverá apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente processo de inexigibilidade, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Cláusula 12ª. O **CONTRATADO** deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

Cláusula 13ª. O **CONTRATADO** se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, profissionais habilitados e qualificados à disposição do **CONTRATANTE**, para execução dos serviços exigidos na Cláusula Primeira – Do Objeto constante do presente contrato.

Parágrafo único. O **CONTRATADO** tem total responsabilidade quanto aos tributos fiscais, palestrantes, transporte rodoviário, hospedagem, alimentação, traslado e qualquer outro gasto extra para a realização do objeto deste contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 14ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R\$14.140,00 sendo pagos em até 09 parcelas pelos serviços prestados (ITEM 1), e em cota única (ITEM 2) através de depósito bancário na conta do contratado, ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes.

Parágrafo Único. O presente contrato tem sua vigência estabelecida entra a data da sua assinatura e tem seu término em 31/12/2023 e a execução do serviço deverá ocorrer nos dias já fixados pela **CONTRATANTE**.

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

GOVBRAIL TECNOLOGIA
LIMITADA:41227846000146

Assinado de forma digital por GOVBRAIL
TECNOLOGIA LIMITADA-41227846000146
Dados: 2023.04.05 10:23:09 -03'00'

JORGE LUIZ
KOCH:3423
3253991

Assinado de forma
3
digital por JORGE
LUIZ
KOCH:3423
3253991

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 49

Cláusula 15ª. Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento dos itens fornecidos, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Cláusula 16ª. No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas, exceto a 6ª, do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 17ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 dias.

Cláusula 18ª. Caso o **CONTRATANTE** já tenha realizado o pagamento pelo serviço, fica obrigado o **CONTRATADO** a prestar o serviço até o final do mês correspondente ao pagamento.

Cláusula 19ª. Caso seja o **CONTRATADO** quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados ao **CONTRATANTE**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 20ª. As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 109/2023 – Recurso Próprios, provenientes da Assistência Social e Habitação.

DO PRAZO DE CUMPRIMENTO

Cláusula 21ª. O **CONTRATADO** assume o compromisso de execução do serviço, a partir da assinatura do contrato, de acordo com a forma pactuada no plano de trabalho.

GOVBRASIL TECNOLOGIA Assinado de forma digital por GOVBRASIL
TECNOLOGIA LIMITADA:41227846000146
LIMITADA:41227846000146 Dados: 2023.04.05 10:23:24 -03'00'

JORGE LUIZ
KOCH:3423
3253991

Assinado de forma
digital por JORGE
LUIZ
KOCH:34233253991

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 69



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES**

CNPJ: 83.021.881/0001-54 – CEP: 89.868-000
RUA CASTRO ALVES, 279, CENTRO, SAUDADES – SC
FONE/FAX: 049 3334 - 3600

CONTRATO N.º. 109/2022.

INEXIGIBILIDADE N.º. 008/2022 - PROCESSO N.º. 3680/2022

Contrato particular de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAUDADES, ESTADO DE SANTA CATARINA**, e de outro lado, a empresa denominada **GOVBRASIL TECNOLOGIA LIMITADA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SAUDADES, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Castro Alves, nº 279, centro, inscrito no CNPJ nº 83.021.881/0001-54, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. MACIEL SCHNEIDER, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.373.844, inscrito no C.P.F. sob nº. 045.338.149-99, residente e domiciliado nesta cidade de Saudades, SC; e,

CONTRATADA: GOVBRASIL TECNOLOGIA LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no CNPJ 41.227.846/0001-46, com sede a Rua Manoel Lustosa Martins, 400 – Bairro Eapi, CEP 85.530-000, Clevelândia - PR, neste ato representada por sua titular senhora SONIA MARIA ALTENRATH, portadora da carteira de identidade sob nº. RG- 6.123.959-96/PR, inscrita no C.P.F. sob nº. 870.037.089-49, residente e domiciliado à Rua Mestrinho, 304 – Centro, na cidade de Clevelândia/PR.

1. DO OBJETO

1.1 Este CONTRATO tem como objeto o fornecimento e licenciamento de uso temporário, não exclusivo e intransferível do “**Sistema Nacional de Habitação - SINAHAB**”, com a hospedagem em nuvem, manutenção, gestão de cadastros de pessoas, gestão de documentos, seleção de beneficiários, enquadramento/verificação de critérios, gestão dos processos de habitação de Interesse Social deste Município, tratando-se de um SaaS – Software as a Service (Software como Serviço), no qual a CONTRATADA possui todos os direitos legais de criação e comercialização.

1.2. A CONTRATANTE tem ciência de que o “SINAHAB” é um sistema web, cujo acesso ocorre através de navegador, mediante utilização de login e senha, tendo lhe oportunizada a avaliação do uso e das características do software, tais como suas funcionalidades e eventuais limitações, caso existentes.

1.3. A CONTRATADA oferece suporte técnico nos termos deste instrumento, conforme disposto na Cláusula 10.

1.4. Este instrumento contratual refere-se à licença de uso do “SINAHAB” para a CONTRATANTE, com 5 (cinco) logins, caso a CONTRATANTE tenha interesse em ampliar o número de usuários deverá solicitar via atendimento online.

1.5. A adesão pela CONTRATANTE ao presente CONTRATO efetiva-se no momento da assinatura do presente contrato.

MACIEL
SCHNEIDER:04533814999
33814999

Assinado de forma digital
por MACIEL
SCHNEIDER:04533814999
Dados: 2022.09.27 14:51:32
-03'00'

GOVBRASIL TECNOLOGIA
LIMITADA:4122784600014
6

Assinado de forma digital por
GOVBRASIL TECNOLOGIA
LIMITADA:41227846000146
Dados: 2022.09.28 09:32:57 -03'

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 52
----------------------------------	------------------------------



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES**

CNPJ: 83.021.881/0001-54 – CEP: 89.868-000
RUA CASTRO ALVES, 279, CENTRO, SAUDADES – SC
FONE/FAX:049 3334 - 3600

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

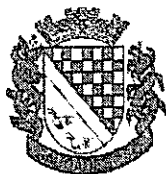
2.1. A licença objeto deste CONTRATO, assim como o suporte, serão cedidos com início na data de liberação de login e senha de acesso.

2.2 O prazo de duração do presente instrumento é de 12 (doze) meses, com início no dia 01/10/2022 e término no dia 30/09/2023, podendo referido prazo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da lei 8.666/93, mediante termo aditivo

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução do objeto contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, da seguinte forma:

Descrição	Parcelas	Mensal (R\$)	Total (R\$)
- Manutenção do Sistema Nacional de Habitação – SINHAB; - Chamados de Suporte Técnicos; - Atualização de Plataforma	12	896,00	10.752,00
IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO			
- Implantação, Configuração e Treinamento no Sistema Nacional de Habitação - SINAHAB - (08 horas online) - Serviço técnico, treinamento a funcionários na qualificação da área. - Manter um cadastro atualizado e permanente da demanda municipal de habitação; - Dar profundidade da demanda e as características sociais do público a ser atendido; - Habilitar o município nos programas habitacionais de governo; - Viabilizar as famílias todos os subsídios e benefícios das políticas públicas de governo disponíveis; - Cadastro de imóveis de propriedade do município disponíveis para projetos de habitação; - Consulta dos Mutuários no CADMUT (Programa Habitacional e Social do Governo Federal – Ativos e Inativos); - Consulta dos Mutuários Municipais – CADMUN (Programa Habitacional e Social do Governo Municipal – Ativos e Inativos); - Projetos de Arquitetura e Urbanismo, com devolutiva em 3D; - Relatórios e gráficos estatísticos; - Acesso Remoto para cadastramento e gestão da demanda; - Acesso ao Modulo Pleno.	01	4.248,00	4.248,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES**

CNPJ: 83.021.881/0001-54 – CEP: 89.868-000
RUA CASTRO ALVES, 279, CENTRO, SAUDADES – SC
FONE/FAX:049 3334 - 3600

-Simulador Habitacional dos Programas vigentes direto pelo SiNaHab

- O valor da referida contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

3.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento de Finanças desta Prefeitura nos dias xxx de cada mês, em parcelas de igual valor, mensais e sucessivas.

3.3. O pagamento decorrente de qualquer despesa deste contrato ocorrerá após o processamento do empenho da nota fiscal correspondente, a qual deverá estar assinada e submetida à apreciação dos responsáveis pela Secretaria solicitante.

3.3.1. No ato do pagamento de cada parcela a CONTRATADA terá que apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

- I Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; e,
- II Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão Negativa), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.4. Os valores serão reajustados anualmente, em caso de renovação, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

3.5. Em caso de atraso no pagamento, incidirão sobre o valor devido multa de 2% (dois por cento), juros de um 1% (um por cento) moratórios legais ao mês e correção.

3.6. Sobre os valores pactuados para este CONTRATO estão acrescidos os tributos que incidem por força dos serviços prestados, mas se, após a assinatura deste Instrumento, houver alteração de preços, tributos, tarifas, taxas, encargos, contribuições fiscais ou previdenciárias, ou ainda, se forem majorados ou reduzidos os ônus da CONTRATADA, os valores serão revisados de modo a restabelecer o equilíbrio contratual entre prestação e contraprestação.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses, com início no dia 01/10/2022 e término no dia 30/09/2023, podendo referido prazo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com o que estabelece artigo 57, incisos I e II, da lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. O pagamento decorrente da contratação prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

FONTE DE RECURSO	DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
100	416	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
100	406	Locação de Equipamentos e softwares

MACIEL
SCHNEIDER:04533814999
33814999

Assinado de forma digital por MACIEL SCHNEIDER:04533814999
Dados: 2022.09.27 14:52:08 -03'00'

GOVBRAZIL TECNOLOGIA LIMITADA:41227846000146

Assinado de forma digital por GOVBRAZIL TECNOLOGIA LIMITADA:41227846000146
Dados: 2022.09.28 09:33:43 -03'00'

3
Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 54



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES**

CNPJ: 83.021.881/0001-54 – CEP: 89.868-000
RUA CASTRO ALVES, 279, CENTRO, SAUDADES – SC
FONE/FAX: 049 3334 - 3600

6. DA INADIMPLÊNCIA

- 6.1. Para efeitos desta cláusula, conta-se o prazo a partir do dia seguinte ao vencimento, incluindo este.
- 6.2. Assim que verificada a inadimplência, a CONTRATADA suspenderá, independentemente de aviso prévio, a prestação dos serviços, por meio do bloqueio da conta, sem que a CONTRATANTE faça jus a indenização, a qualquer título.
- 6.3. A reativação da conta ocorrerá em até 03 (três) dias úteis após a quitação de todas as pendências financeiras.
- 6.4. A CONTRATADA se reserva o direito de não aceitar novas contas ou solicitações de serviços emanadas da CONTRATANTE, se esta estiver em débito.
- 6.5. Depois de 30 (trinta) dias de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, a CONTRATADA se reserva no direito de excluir todos os dados, arquivos e outras informações que estiverem armazenados na conta da CONTRATANTE, encerrando definitivamente a prestação dos serviços por descumprimento contratual.
- 6.6. Se, na defesa de seus direitos, ou para haver a satisfação do quanto lhe é devido, a CONTRATADA precisar recorrer a meios administrativos ou judiciais, terá direito a receber da parte causadora o reembolso das custas judiciais, despesas de cobrança e honorários advocatícios.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Fica designado para atuar como Fiscal, após a assinatura deste, o **Sr. MÁRCIO OTAIR HARDT**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.
- 7.2 Constatado que os serviços prestados não atendem às especificações estipuladas neste contrato, ou ainda, que não atendem às finalidades que dele naturalmente se esperam, o órgão responsável pela fiscalização expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa da parte não aprovada e, ainda, notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível, sob pena do não pagamento do valor total da fatura.
- 7.3 Fica designado para atuar como Gestor do Contrato, após a assinatura, o **Sr. MÁRCIO OTAIR HARDT**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho e segurança dos dados objeto contratado.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 A CONTRATADA deverá prezar pela qualidade e excelência do atendimento, obrigando-se a realizá-lo dentro dos princípios da administração pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, com atenção à cordialidade, respeito, simpatia e profissionalismo.
- 8.2 A CONTRATADA responsabiliza-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE, exclusivamente, na execução deste contrato. Neste sentido, abrange-se a garantia sobre a segurança e a qualidade dos serviços efetuados, termos que poderão ser periodicamente avaliados pela CONTRATANTE.

MACIEL
SCHNEIDER:0453
3814999

Assinado de forma digital por
MACIEL
SCHNEIDER:04533814999
Dados: 2022.09.27 14:52:23
-03'00'

GOVBRASIL TECNOLOGIA
LIMITADA:41227846000146

Assinado de forma digital por GOVBRASIL
TECNOLOGIA LIMITADA:41227846000146
Dados: 2022.09.28 09:34:06 -03'00'

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 5
----------------------------------	---------------------------



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES**

CNPJ: 83.021.881/0001-54 – CEP: 89.868-000
RUA CASTRO ALVES, 279, CENTRO, SAUDADES – SC
FONE/FAX: 049 3334 - 3600

8.2.1 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

8.2.2 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas para esta contratação, em conformidade com o que determina o artigo 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993.

8.4 A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos/orientações quando solicitados por servidores municipais a seus prepostos, objetivando, assim, a aceleração dos serviços internos, e ao mesmo tempo evitando o retardamento na remessa de informações para órgãos públicos de esferas superiores (estaduais e federais).

8.5 Empenhar-se, dentro do limite da sua capacidade técnica e operacional, para disponibilizar melhorias contínuas que tragam benefícios para os usuários do "SINAHAB", sem, contudo, se obrigar a desenvolver ou liberar novas versões, melhoramentos ou modificações sem que haja contrato aditivo a respeito, buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento do CONTRATANTE e a especialidade do produto no mercado.

8.6 É obrigação da CONTRATADA obedecer aos prazos de execução dos serviços contratados, bem como prestar toda a assistência técnica durante a vigência do referido instrumento via Web ou quando for o caso de forma presencial.

8.7 Manter durante toda a execução deste instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas neste instrumento (artigo 55, inciso VIII, da lei nº. 8.666/93).

8.8 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução deste instrumento contratual, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas neste instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.9 Fornecer em caráter intransferível e não exclusivo cópia do Software, em versão atualizada.

8.10 Disponibilizar para o CONTRATANTE treinamento para a utilização do software contratado, conforme definido nas demais cláusulas deste Contrato.

8.11 Tornar disponível ao CONTRATANTE releases atualizadas da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

MACIEL
SCHNEIDER:045
33814999

Assinado de forma digital
por MACIEL
SCHNEIDER:04533814999
Dados: 2022.09.27 14:52:40
-03'00'

GOVBRAZIL TECNOLOGIA
LIMITADA:41227846000146

Assinado de forma digital por
GOVBRAZIL TECNOLOGIA
LIMITADA:41227846000146
Dados: 2022.09.28 09:34:20 -03'00'

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 56
----------------------------------	----------------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

CNPJ: 83.021.881/0001-54 – CEP: 89.868-000
RUA CASTRO ALVES, 279, CENTRO, SAUDADES – SC
FONE/FAX: 049 3334 - 3600

9.1 Manter os seus dados cadastrais atualizados e completos para a CONTRATADA, sendo responsável pela veracidade e acuracidade das informações prestadas.

9.2 O CONTRATANTE compromete-se a usar o Software somente dentro das normas e condições estabelecidas neste contrato, eventuais termos de uso e durante a vigência do mesmo.

9.3 Obriga-se o CONTRATANTE a não entregar o Software nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o Software objeto do presente contrato. De igual forma, lhe é vedado modificar as características do programa ou rotinas do Software, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da CONTRATADA, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse do CONTRATANTE, que eventualmente deverão ser efetuadas, só poderão ser operadas pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

9.3.1 O não cumprimento da obrigação do parágrafo supra pelo CONTRATANTE não impedirá o início do faturamento deste contrato, sendo certo que, neste caso, a CONTRATADA entregará o produto em mídia eletrônica.

9.4 O CONTRATANTE obriga-se a notificar a CONTRATADA, por escrito, quando houver indícios ou suspeita de existência de cópias não autorizadas do Software ora licenciado, prestando os esclarecimentos e assistência nos esforços que a CONTRATADA venha a fazer para recuperar os prejuízos verificados.

9.5 Em caso de atraso do pagamento da remuneração devida pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE está ciente de que o acesso ao "SINAHAB" poderá ser restringido, até o momento em que haja a regularização dos valores devidos.

10. DO SUPORTE TÉCNICO

10.1 A CONTRATADA oferece à CONTRATANTE suporte técnico, exclusivamente no que tange ao sistema web licenciado, durante a vigência do CONTRATO.

10.2. O suporte técnico será prestado, nos limites do que foi contratado, sobre a utilização do "SINAHAB", nos horários de atendimento da CONTRATANTE

10.3. O suporte sobre as funcionalidades do "SINAHAB" poderá ser feito por meio do chat e por e-mail.

10.4 O suporte técnico fornecido limita-se exclusivamente a esclarecimentos técnicos, ajustes ou manutenção do software licenciado. Não estão compreendidas dentro do suporte técnico as solicitações de orientações técnicas sobre informática em geral, tais como configuração de equipamentos, utilização do sistema operacional, instalação de softwares variados e problemas de hardware, orientações sobre a área técnica a qual o sistema opera por exemplo, mas não limitando-se a: cálculos, legislação, regra, normas ou qualquer outro assunto que não esteja relacionado ao software cedido.

11. DO TRATAMENTO E PROTEÇÃO DOS DADOS

MACIEL
SCHNEIDER:04533814999
814999

Assinado de forma digital por
MACIEL
SCHNEIDER:04533814999
Dados: 2022.09.27 14:52:56
-03'00"

GOVBRAZIL TECNOLOGIA
LIMITADA:41227846000146

Assinado de forma digital por GOVBRAZIL
TECNOLOGIA LIMITADA:41227846000146
Dados: 2022.09.28 09:34:36 -03'00"

PROCESO N°	
Página Mún.	
Paulo Frontin	
FOLHA N°	5



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES**

CNPJ: 83.021.881/0001-54 – CEP: 89.868-000
RUA CASTRO ALVES, 279, CENTRO, SAUDADES – SC
FONE/FAX: 049 3334 - 3600

11.1 As Partes reconhecem os seus respectivos papéis como controladoras de Dados Pessoais no âmbito deste contrato e, por este motivo, comprometem-se naquilo que for cabível e aplicável à cada uma para o cumprimento do Contrato.

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE será responsável pela coleta dos dados dos Titulares dos Dados (os moradores do Município), do Termo de Consentimento do Titular dos Dados e por todo o tratamento que der para o fim legal a que se pretende, devendo zelar pela proteção e sigilo dos dados.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA poderá ter acesso irrestrito aos dados inseridos no sistema e, de acordo com o Termo de Consentimento de Uso que teve o aceite do Titular, coletado e de responsabilidade da CONTRATANTE, poderá fazer uso dos dados para os fins previstos, mesmo se encerrado o contrato. A exclusão dos dados se dará unicamente a pedido do titular do dado pelos canais fornecidos pela CONTRATADA.

11.2 A parte CONTRATADA informa que todos os dados inseridos dentro do sistema SinaHab serão armazenados em servidor em nuvem, com a segurança esperada para os fins deste contrato, devendo a CONTRATANTE obter a segurança tecnológica necessária para o correto tratamento destes dados.

11.3 Cada uma das partes deste instrumento fica ciente da sua responsabilidade pelos dados coletados e tratados via sistema, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), leis locais aplicáveis e nas regras estabelecidas neste instrumento.

11.4 Os dados dos titulares que forem inseridos no sistema devem sempre ser coletados mediante inequívoco consentimento do titular a que o dado se refere. Desta forma, a CONTRATANTE compromete-se a coletar tal consentimento no ato de inserção destes dados no sistema, através do Termo de Consentimento disponibilizado por esta CONTRATADA. A ausência de consentimento implica na exclusão ou não coleta dos dados pela CONTRATANTE.

11.5 A CONTRATANTE compromete-se a avisar à CONTRATADA, imediatamente, sempre que tomar conhecimento de uma ausência de consentimento ou revogação de consentimento anteriormente dado, para que os dados sejam devidamente excluídos ou anonimizados pela CONTRATADA.

Parágrafo único: A CONTRATANTE declara ter ciência de que, caso não haja o devido consentimento, os dados não poderão ser coletados ou deverão ser excluídos e que, se persistir na coleta e/ou armazenamento sem o devido consentimento, será responsável, em qualquer hipótese, pela utilização/tratamento/compartilhamento, em qualquer nível, destes dados, podendo, inclusive, ser responsabilizada em ação de regresso ajuizada pela CONTRATADA ou outro.

11.6 As partes comprometem-se a sempre realizar eventuais correções, adequações, atualizações, eliminações, anonimização e/ou bloqueios dos dados sempre que for assim requisitada pelo Titular dos Dados.

11.7 As partes comprometem-se a utilizar os dados coletados apenas para os fins deste contrato e/ou descritos no Termo de Consentimento, ficando ciente que qualquer uso diverso ficará sujeito à responsabilização nos termos legais, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

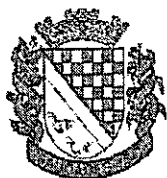
MACIEL
SCHNEIDER:04533814999
33814999

Assinado de forma digital
por MACIEL
SCHNEIDER:04533814999
Dados: 2022.09.27 14:53:12
-03'00'

GOVBRASIL TECNOLOGIA
LIMITADA:41227846000146

Assinado de forma digital por
GOVBRASIL TECNOLOGIA
LIMITADA:41227846000146
Dados: 2022.09.28 09:24:51 -03'00'

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 50
----------------------------------	----------------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES

CNPJ: 83.021.881/0001-54 – CEP: 89.868-000
RUA CASTRO ALVES, 279, CENTRO, SAUDADES – SC
FONE/FAX: 049 3334 - 3600

11.8 A CONTRATADA não será responsabilizada por eventual divulgação dos dados a terceiros não descritos neste contrato e/ou Termo de Consentimento, sejam esses dados anonimizados ou não, isolados ou em relatórios, por qualquer meio, caso essa divulgação se dê por qualquer usuário, colaborador, funcionário, prestador de serviço, entre outros, que a CONTRATANTE autorizar o acesso ao sistema.

11.9 No mesmo sentido, a responsabilidade da CONTRATADA pela guarda e segurança dos dados cessa no momento em que qualquer dado é extraído do sistema, seja porque foi excluído, seja porque o dado é inserido em qualquer tipo de relatório para utilização/conferência/consulta da CONTRATANTE. Assim, toda e qualquer emissão de relatórios pela CONTRATANTE é de exclusiva responsabilidade desta.

11.10 Para fins da relação estabelecida neste contrato, a CONTRATANTE elegerá uma pessoa como responsável pelos dados relacionados ao sistema objeto deste contrato perante o Titular dos Dados. O responsável deve ter poder de gerência sobre a situação dos dados, podendo autorizar a inserção, exclusão, entre outras atividades relativas a um dado.

11.11 No mesmo sentido, a CONTRATADA elege o Sr. Iago Bertoletti Ribeiro como responsável pelos dados dentro da sua organização, que poderá ser contatado através do telefone 0800-346-6666 e e-mail contato@sinahab.com.br

11.12 Cada um dos responsáveis cuidará para que os dados sejam utilizados da maneira determinada neste documento e/ou Termo de Consentimento, comprometendo-se a comunicar a outra parte quando o uso não estiver de acordo, para que se tomem as devidas providências.

11.13 As Partes comprometem-se a respeitar os direitos dos Titulares de Dados e cooperarem entre si sempre que houver solicitações de Titulares ou da Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) feitas para quaisquer das partes no âmbito do Contrato. Essa obrigação pode estender-se, se aplicável, a terceiros eventualmente contratados para serviços atinentes ao Contrato.

11.14 Em virtude da natureza do Portal, a CONTRATADA terá de notificar o Usuário e/ou CONTRATANTE periodicamente, sobre anúncios importantes relativos à operação do Portal. O Usuário e/ou CONTRATANTE consente com o recebimento de ofertas da CONTRATADA, e de Parceiros, durante o uso do Portal, baseadas no Perfil do Usuário, previamente coletado pela CONTRATADA, declarando que tal fato não resulta em qualquer violação de sua privacidade.

Parágrafo único: Da mesma forma, a CONTRATANTE concorda com a utilização de seu nome/logo para divulgação, pela CONTRATADA, com o objetivo de promover a publicidade e propaganda e/ou outras ações de marketing do sistema ao público interessado.

12. DA RESCISÃO

12.1 O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- Não cumprimento de cláusulas contratuais aqui ajustadas, suas especificações, projetos ou prazos;
- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Pública a comprovar a impossibilidade dos serviços nos prazos estipulados;
- Atraso injustificado dos serviços;

MACIEL
SCHNEIDER:04533
814999

Assinado de forma digital por
MACIEL
SCHNEIDER:04533814999
Dados: 2022.09.27 14:53:26
-03'00"

GOVBRASIL TECNOLOGIA
LIMITADA:41227846000146

Assinado de forma digital por
GOVBRASIL TECNOLOGIA
LIMITADA:41227846000146
Dados: 2022.09.28 09:35:04 -03'00"

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 59
----------------------------------	----------------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES

CNPJ: 83.021.881/0001-54 – CEP: 89.868-000
RUA CASTRO ALVES, 279, CENTRO, SAUDADES – SC
FONE/FAX: 049 3334 - 3600

- e) Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
- f) Sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste instrumento contratual e no edital;
- g) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993;
- i) Descumprimento do disposto no inciso “V” do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- j) Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,
- l) Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

12.2. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, após o término do período inicial, mediante aviso prévio e expresso de 60 (sessenta) dias, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dia útil do mês subsequente.

12.3. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, quando admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o

MACIEL
SCHNEIDER:04533
814999

Assinado de forma digital por
MACIEL
SCHNEIDER:04533814999
Dados: 2022.09.27 14:53:41
-03'00'

GOVBASIL TECNOLOGIA
LIMITADA:41227846000146

Assinado de forma digital por GOVBASIL
TECNOLOGIA LIMITADA:41227846000146
Dados: 2022.09.28 09:35:17 -03'00'

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº: 6º
----------------------------------	-----------------------------



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES**

CNPJ: 83.021.881/0001-54 – CEP: 89.868-000
RUA CASTRO ALVES, 279, CENTRO, SAUDADES – SC
FONE/FAX:049 3334 - 3600

envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA não garante que as funções da plataforma atendam às necessidades específicas de cada usuário, que a operação da plataforma será ininterrupta ou livre de erros, que qualquer serviço continuará disponível, que os defeitos na plataforma serão corrigidos imediatamente ou que a plataforma será compatível ou funcione com quaisquer softwares, hardwares, aplicações ou serviços de terceiros.

14.2. A CONTRATADA reserva-se o direito de incluir, alterar ou excluir telas, rotinas, relatórios e procedimentos do sistema sem aviso prévio, visando sempre a melhoria do software e o interesse geral de todos os clientes.

14.3. Caso uma atualização ou nova versão do sistema da CONTRATADA exija novas configurações da infraestrutura da CONTRATANTE, tais como sistema operacional, gerenciador de banco de dados, rede, internet e demais softwares a CONTRATANTE deverá providenciar as adequações necessárias ao bom funcionamento do sistema arcando com os custos daí decorrentes.

14.4 A CONTRATADA não poderá ser responsabilizada por danos indiretos ou ainda relativos a lucros cessantes, perda de receitas ou de dados, falha de transmissão ou recepção de dados ou qualquer outro prejuízo ou perdas decorrentes da prestação de serviços e/ou dos resultados produzidos por este.

14.5. A CONTRATADA não possuirá qualquer responsabilidade por:

- a) falha de operação, operação por pessoas não autorizadas ou qualquer outra causa em que não exista culpa da CONTRATADA;
- b) pelo mau uso do "SINAHAB" pelos usuários;
- c) pelo compartilhamento indevido de logins e senhas;
- d) pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas em virtude da utilização do "SINAHAB".

14.6 A CONTRATADA ficará isenta de qualquer reivindicação, ação, demanda, indenização ou exigência pretendida ou proposta por terceiros em decorrência deste CONTRATO, exceto se os danos forem, comprovadamente, resultantes de dolo, fraude ou conduta ilegal praticados pela CONTRATADA, ou ocasionados por sua culpa exclusiva ou de seus administradores, agentes, funcionários, contratados e prepostos.

14.7 CONTRATADA poderá suspender o acesso ao "SINAHAB" imediatamente, mediante aviso formal, se constatada qualquer violação aos termos do presente CONTRATO, qualquer infração aos direitos de propriedade intelectual, problemas de segurança, determinação legal ou

MACIEL
SCHNEIDER:04533814999
814999

Assinado de forma digital por
MACIEL
SCHNEIDER:04533814999
Dados: 2022.09.27 14:53:59
-03'00"

GOVBASIL TECNOLOGIA
LIMITADA:412278460001
46

Assinado de forma digital por
GOVBASIL TECNOLOGIA
LIMITADA:41227846000146
Dados: 2022.09.28 09:35:30 -03'00"

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	10 PROCESSO Nº FOLHA Nº 6
----------------------------------	---------------------------------



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES**

CNPJ: 83.021.881/0001-54 – CEP: 89.868-000
RUA CASTRO ALVES, 279, CENTRO, SAUDADES – SC
FONE/FAX:049 3334 - 3600

situações que gerem risco ao correto desempenho das funcionalidades do “SINAHAB” ou possam representar violação à legislação brasileira.

14.8 A CONTRATADA não será responsável por violações dos dados e informações resultantes de atos de funcionários, prepostos ou de pessoas autorizadas pela CONTRATANTE e nem daquelas resultantes da ação criminosa ou irregular de terceiros (“hackers”) fora dos limites da previsibilidade técnica do momento em que a mesma vier a ocorrer.

14.9 Não configura causa de responsabilização por danos diretos ou indiretos, o não cumprimento das obrigações aqui firmadas em razão de fatos que independam da vontade das partes, constituindo caso fortuito ou força maior.

14.10 Constatada a ocorrência de caso fortuito ou força maior ficarão suspensas, enquanto estes perdurarem, as obrigações que as partes ficarem impedidas de cumprir.

15. DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Pinhalzinho, SC, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Saudades, SC, 27 de setembro de 2022.

MACIEL

SCHNEIDER:04533814999
33814999

Assinado de forma digital por MACIEL SCHNEIDER:04533814999
Dados: 2022.09.27 14:54:17 -03'00'

MUNICÍPIO DE SAUDADES
Maciel Schneider
CONTRATANTE

GOVBRAIL TECNOLOGIA LIMITADA:41227846000146

GOVBRAIL TECNOLOGIA LIMITADA
Sonia Maria Altenrath
CONTRATADA

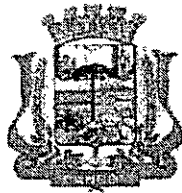
Assinado de forma digital por GOVBRAIL TECNOLOGIA LIMITADA:41227846000146
Dados: 2022.09.28 09:35:44 -03'00'

TESTEMUNHAS:

Nome: REGINA JANK
CFP nº 064.508.109-47

Nome: ALBERTO C. HACKENHAAR
CFP nº 542.443.829-68

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 62
----------------------------------	----------------------------



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.200/2022
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
CONTRATO Nº 027/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Cândói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e o GOVBRASIL TECNOLOGIA LIMITADA pessoa de jurídica, inscrita no CNPJ nº 41.227.846/0001-46, situada a Rua Manoel Lustosa Martins, 400, CEP 85.530-000, bairro EAPI, na cidade de Clévelândia-PR, neste ato representada pela Sra. SONIA MARIA ALTENRATH, brasileira, solteira, inscrita nº CPF sob o nº 870.037.089-49, residente e domiciliada na cidade de Clévelândia - PR, na Rua Mestrinho, nº 304, CENTRO, CEP: 85.530-000, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 e da Lei Municipal nº 1.431/2018, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. "Implantação do "Sistema Nacional de Habitação - SINAHAB", com a hospedagem em nuvem, manutenção, gestão de cadástrs de pessoas, gestão de documentos, seleção de beneficiários, enquadramento/verificação de critérios, gestão dos processos de habitação de Interesse Social deste Município, tratando-se de um SaaS – Software as a Service (Software como Serviço), com todos os direitos legais de criação e comercialização.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

2.1. Este contrato vincula-se ao edital da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 e à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA
VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

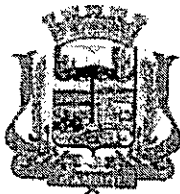
3.1. O valor total do contrato é de **R\$ 19.696,26** (dezenove mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos), sendo pagos da seguinte forma: 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 812,00 (oitocentos e doze reais) perfazendo o total de R\$ 9.744,00 (nove mil setecentos e setenta e quatro reais) e 01 (uma) parcela de R\$ 9.952,26 (nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos) pago após a implantação do sistema, configuração e treinamento.

3.2. A CONTRATADA será remunerada conforme preços unitários a seguir:

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 63
----------------------------------	----------------------------



GOVBRASIL TECNOLOGIA LIMITADA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Implantação, configuração e Treinamento no Sistema Nacional de Habitação - SINAHAB - - (08 horas online) – Serviço técnico, treinamento a funcionários na qualificação da área; - Manter um cadastro atualizado e permanente da demanda municipal de habitação; - Dar profundidade da demanda e as características sociais do público a ser atendido; - Habilitar o município nos programas habitacionais de governo; - Viabilizar as famílias todos os subsídios e benefícios das políticas públicas de governo disponíveis; - Cadastro de imóveis de propriedade do município disponíveis para projetos de habitação; - Consulta dos Mutuários no CADMUT (Programa Habitacional e Social do Governo Federal – Ativos e Inativos); - Consulta dos Mutuários Municipais – CADMUN - (Programa Habitacional e Social do Governo Municipal – Ativos e Inativos); - Projetos de Arquitetura e Urbanismo, com devolutiva em 3D; - Relatórios e gráficos estatísticos; - Acesso Remoto para cadastramento e gestão da demanda; - Acesso ao Módulo Pleno.	PS	1,00	9.952,26	9.952,26
1	2	Serviço de implantação do Sistema Nacional de Habitação SINAHAB, prevendo chamadas e suporte técnicos	MS	12	812,00	9.744,00
Valor total						19.696,26

3.3. As despesas decorrentes da contratação, serão suportadas pelas dotações consignadas no orçamento do Município no exercício financeiro de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	5330	13.003.15.451.0003.20620		3.3.90.40.00.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA QUARTA
PRAZOS, FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

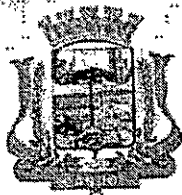
- 4.1. O contrato a ser firmado vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da administração.
- 4.2. A empresa terá o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** a contar da solicitação formal, implantar o sistema.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CÂNDIDO - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândoi - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 001
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 59
----------------------------------	----------------------------

Assinado por 4 pessoas: SONIA MARIA ALTENRATH, LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA, ALDOINO GOLDONI FILHO e RODRIGO MISS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://candoi.1dat.com.br/verificacao/985-1CEE-58BD-4434> e informe o código 985-1CEE-58BD-4434



4.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE

- 5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.
- 5.2. Dentro do prazo de vigência deste contrato e mediante solicitação do CONTRATADO, o valor contratual poderá sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulados nos últimos doze meses.

CLÁUSULA SEXTA DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por global.
- 6.2. A licença de uso do sistema, deverá ser entregue na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, a quem caberá o seu recebimento no prazo de 10 (dez) dias contados da solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da ADMINISTRAÇÃO

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

7.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

7.1.4. Comunicar a ADMINISTRAÇÃO por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos, bem como reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

7.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

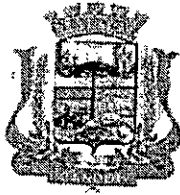
www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CÂNDIDO - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândido - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 65
----------------------------------	----------------------------



CLÁUSULA OITAVA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. Manter, durante a vigência contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
 - 8.1.3. Não terceirizar a execução do objeto sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
 - 8.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
 - 8.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados neste termo de referência;
 - 8.1.6. Responsabilizar-se integralmente pela integridade dos dados do sistema/banco de dados durante o uso do sistema;
 - 8.1.7. Garantir a confidencialidade dos dados utilizados no sistema;
 - 8.1.8. Disponibilizar treinamento aos usuários do sistema;
 - 8.1.9. Fornecer suporte técnico às suas expensas, o qual deverá ser preferencialmente via telefone, com atendimento no mínimo das 08h00min às 18h:00min;
 - 8.1.10. Em caso de falhas, erros ou instabilidade no sistema, a Contratada deverá resolver o problema em no máximo 01 (uma) hora após o comunicado da contratante;
 - 8.1.11. Entregar softwares novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
 - 8.1.12. Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;
 - 8.1.13. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações;
 - 8.1.14. Quando a contratante utilizar o suporte técnico para solicitação de esclarecimentos ou assessoramento, a contratada deverá responder ao chamado no prazo máximo de 20 (vinte) minutos; e,
 - 8.1.15. Fornecer sem custo adicional, manutenções, inovações e atualizações periódicas com vistas ao perfeito funcionamento do sistema.

CLÁUSULA NONA
CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

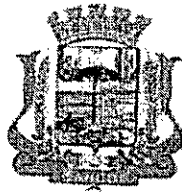
www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Caciçue, Cândói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

Assinado por 4 pessoas: SONIA MARIA ALTERNATH, LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA, ALDOINO GOLDONI FILHO e RODRIGO MISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://candoi.fdoc.com.br/verificacao/A985-1CEE-5BBD-4434> e informe o código A985-1CEE-5BBD-4434



- 9.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.
- 9.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
- 9.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta
- 9.2.2. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
- 9.2.3. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
- 10.2. A CONTRATADA deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
- 10.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
- 10.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
- 10.2.3. Dados bancários para depósito.
- 10.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do Contratado, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o mesmo comprove sua situação regular.
- 10.4. O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de transferência bancária em conta corrente.
- 10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

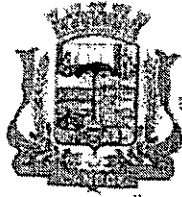
www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CÂNDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 921

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 0
----------------------------------	---------------------------



$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O fiscal deste contrato é a Sra. **Andreia Correa Santos**, designada pelas Portarias 163 e 164/2022.

13.2. Os bens e serviços serão recebidos pela comissão de recebimento nomeados para esta finalidade.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

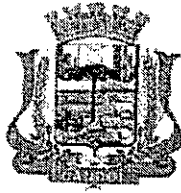
www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CÂNDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 021

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

Assinado por 4 pessoas: SONIA MARIA ALTENRATH, LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA, ALDOINO GOLDONI FILHO e RODRIGO MISS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://candoi.1doc.com.br/verificacao/A9B5-1CEE-5BBD-4434> ou informe o código A9B5-1CEE-5BBD-4434



14.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o MUNICÍPIO poderá sem prejuízos as demais penalidades cabíveis:

14.2.1. Fazer a execução da garantia contratual, para ressarcimento do MUNICÍPIO, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

14.2.2. Reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

14.3. Na ocorrência de rescisão provocada pela CONTRATADA, poderá a MUNICÍPIO aplicar multa rescisória no percentual de até 10% (dez por cento) do total à executar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:

15.1.1. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

15.1.2. Apresentar documentação falsa.

15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos.

15.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente.

15.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

15.1.6. Não mantiver a proposta.

15.1.7. Cometer fraude fiscal.

15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. Quem cometer qualquer das infrações supra dispostas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos.

15.3.2. Multa de até 10% (trinta por cento) sobre o valor estimado do objeto prejudicado pela conduta do licitante.

15.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos.

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

www.candoi.pr.gov.br

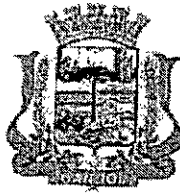
CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 441

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

Assinado por 4 pessoas: SONIA MARIA ALTENRATH, LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA, ALDOINO GOLDONI FILHO e RODRIGO MISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://candoi.1doc.com.br/verificacao/A9B5-1CEE-5BBD-4434> e informe o código A9B5-1CEE-5BBD-4434

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 69
----------------------------------	----------------------------



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido pelos prejuízos causados.

15.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.5. A multa não impede o cancelamento do seu registro de preço e/ou rescisão do contrato.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. O MUNICÍPIO e CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

16.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

16.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução deste contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.

16.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à execução deste contrato, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que operé outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

16.1.4. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 16.1.3.

16.1.5. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso

www.candoi.pr.gov.br

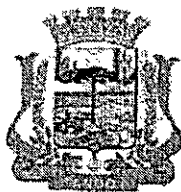
CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - CEP 85.140-000 - Cr. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

Assinado por 4 pessoas: SONIA MARIA ALTENRATH, LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA, ALDOINO GOLDONI FILHO e RODRIGO MISS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://candoi.100c.com.br/verificacao/995-1CEE-5EBD-4434> e informe o código 995-1CEE-5EBD-4434

Prefeitura Mun. Paulo Frontini	PROCESSO Nº FOLHA Nº 20
-----------------------------------	----------------------------



(log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

16.1.6. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

16.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

16.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

16.4. A CONTRATADA cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

16.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.6. A CONTRATADA manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.7. A critério do MUNICÍPIO, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA ANTICORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

www.candoi.pr.gov.br

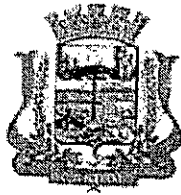
CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 71
----------------------------------	----------------------------

Assinado por 4 pessoas: SONIA MARIA ALTEMRATH, LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA, ALDINO GOLDBONI FILHO e RODRIGO MISS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://candoi.pr.gov.br/verificador-assinaturas> e informe o código ASB5-1CEE-5BBD-4434



17.1.1. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato

17.1.2. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

17.1.3. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

17.1.4. "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

17.1.4.1. "Prática obstrutiva": Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista

17.1.4.2. Ato cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2. O MUNICÍPIO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato.

17.3. A CONTRATADA concorda e autoriza o MUNICÍPIO inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA PUBLICAÇÃO

18.1. Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado na imprensa oficial do Município de Cândói/PR (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>).

CLÁUSULA NONA DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, firmam o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Cândói, 31 de março de 2022.

Contratantes:

www.candoi.pr.gov.br

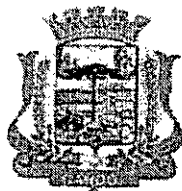
CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CÂNDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOEHA Nº 72
----------------------------------	-------------------------------

Assinado por 4 pessoas: SONIA MARIA ALTENRATH, LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA, ALDOINO GOLDONI FILHO e RODRIGO MISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://candoi.fdoc.com.br/verificacao/A9B5-1CEE-5BBD-4434> e informe o código A9B5-1CEE-5BBD-4434



CANDÓI
GOVERNO MUNICIPAL
Avançar com amor e trabalho

ALDOINO GOLDONI FILHO PREFEITO	SONIA MARIA ALTENRATH GOVBRASIL TECNOLOGIA LIMITADA
--	---

Testemunhas:

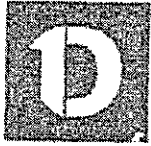
RODRIGO MISS CPF 048.869.969-06	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA CPF 059.859.129-06
---	---

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

Assinado por 4 pessoas: SONIA MARIA ALTENRATH, LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA, ALDOINO GOLDONI FILHO e RODRIGO MISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://candoi.pr.gov.br> - CEE:58BD-4434 e Informe o código A9B5-1 CEE:58BD-4434

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 73
----------------------------------	----------------------------



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A9B5-1CEE-5BBD-4434

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- SONIA MARIA ALTENRATH (CPF 870.XXX.XXX-49) em 31/03/2022 17:32:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA (CPF 059.XXX.XXX-06) em 31/03/2022 17:34:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ALDOINO GOLDONI FILHO (CPF 533.XXX.XXX-06) em 01/04/2022 14:16:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RODRIGO MISS (CPF 048.XXX.XXX-06) em 01/04/2022 16:16:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://candoi.1doc.com.br/verificacao/A9B5-1CEE-5BBD-4434>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivaipr.gov.br



CONTRATO Nº 145/2022

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR E A EMPRESA GOVBRASIL TECNOLOGIA LIMITADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná, na Av. Curitiba, nº. 563, inscrita no CNPJ-MF sob nº. 75.741.355/0001-30, neste ato representada pela sua Prefeita Sra. CARLA SUZI EMERENCIANO, portadora da CI-RG nº 8.238.909-1, expedida pela SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº 006.538.469-59, residente e domiciliada neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a EMPRESA GOVBRASIL TECNOLOGIA LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, sito à RUA MANOEL LUSTOSA MARTINS, 400, em CLEVELÂNDIA inscrito no CNPJ nº 41.227.846/0001-46, representado pelo Sr. SONIA MARIA ALTENRATH, inscrito no CPF nº 870.037.089-49, RG nº 6.123.659-6 SSP/PR, tendo em vista o resultado da licitação procedida sob a forma de INEXIGIBILIDADE Nº 24/2022, de acordo com a Lei n. 8.666/93, com as cláusulas seguintes e com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que fazem parte integrante deste Contrato, acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE HABITAÇÃO - SINAHAB COM MANUTENÇÃO, TREINAMENTO PARA CADASTRO E GESTÃO DA DEMANDA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR.

Item	Descrição	Un	Quant.
01	MANUTENÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE HABITAÇÃO - SINAHAB; CHAMADOS DE SUPORTE TÉCNICOS; ATUALIZAÇÃO DE PLATAFORMA	SERV	12
02	IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO NO SISTEMA NACIONAL DE HABITAÇÃO - SINAHAB (08 HORAS ONLINE); SERVIÇO TÉCNICO, TREINAMENTO A FUNCIONÁRIOS NA QUALIFICAÇÃO DA ÁREA. MANTER UM CADASTRO ATUALIZADO E PERMANENTE DA DEMANDA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO; DAR PROFUNDIDADE DA	SERV	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br



<p>DEMANDA E AS CARACTERÍSTICAS SOCIAIS DO PÚBLICO A SER ATENDIDO; HABILITAR O MUNICÍPIO NOS PROGRAMAS HABITACIONAIS DE GOVERNO; VIABILIZAR AS FAMÍLIAS TODOS OS SUBSÍDIOS E BENEFÍCIOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE GOVERNO DISPONÍVEIS; CADASTRO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DISPONÍVEIS PARA PROJETOS DE HABITAÇÃO; CONSULTA DOS MUTUÁRIOS NO CADMUT; PROGRAMA HABITACIONAL E SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL - ATIVOS E INATIVOS); CONSULTA DOS MUTUÁRIOS MUNICIPAIS - CADMUN - (PROGRAMA HABITACIONAL E SOCIAL DO GOVERNO MUNICIPAL - ATIVOS E INATIVOS); PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, COM DEVOLUTIVA EM 3D; RELATÓRIOS E GRÁFICOS ESTATÍSTICOS; ACESSO REMOTO PARA CADASTRAMENTO E GESTÃO DA DEMANDA; ACESSO AO MÓDULO PLENO</p>		
--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes, até a data de 18 de abril de 2023.

Os prazos poderão ser revistos nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global desse contrato é de R\$ 19.666,00 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e seis reais); daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	MANUTENÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE HABITAÇÃO - SINHAB; CHAMADOS DE SUPORTE TÉCNICOS; ATUALIZAÇÃO DE PLATAFORMA	SERV	12	878,00	10.536,00
02	IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO NO SISTEMA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - SINHAB (08 HORAS ONLINE); SERVIÇO TÉCNICO, TREINAMENTO A FUNCIONÁRIOS NA QUALIFICAÇÃO DA ÁREA. MANTER UM CADASTRO ATUALIZADO E PERMANENTE DA	SERV	01	9.130,00	9.130,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivaí-pr.gov.br



DEMANDA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO; DAR PROFUNDIDADE DA DEMANDA E AS CARACTERÍSTICAS SOCIAIS DO PÚBLICO A SER ATENDIDO; HABILITAR O MUNICÍPIO NOS PROGRAMAS HABITACIONAIS DE GOVERNO; VIABILIZAR AS FAMÍLIAS TODOS OS SUBSÍDIOS E BENEFÍCIOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE GOVERNO DISPONÍVEIS; CADASTRO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DISPONÍVEIS PARA PROJETOS DE HABITAÇÃO; CONSULTA DOS MUTUÁRIOS NO CADMUT; PROGRAMA HABITACIONAL E SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL - ATIVOS E INATIVOS); CONSULTA DOS MUTUÁRIOS MUNICIPAIS - CADMUN - (PROGRAMA HABITACIONAL E SOCIAL DO GOVERNO MUNICIPAL - ATIVOS E INATIVOS); PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, COM DEVOLUTIVA EM 3D; RELATÓRIOS E GRÁFICOS ESTATÍSTICOS; ACESSO REMOTO PARA CADASTRAMENTO E GESTÃO DA DEMANDA; ACESSO AD MÓDULO PLENO					
				TOTAL:	19.666,00

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços e com a respectiva apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00; - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento deste contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- a) supervisionar e fiscalizar os serviços ora contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ
AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000
TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br



b) Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta segundo os valores expressos na cláusula terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA fica obrigada a:

- a) Manter as mesmas condições que a habilitaram no processo licitatório;
- b) Entregar os serviços objeto desta Licitação, de acordo com as especificações do Anexo;
- c) Assinar o "Contrato" relativo ao objeto adjudicado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;
- d) Cumprir as condições de manutenção, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, garantindo a manutenção referente à sua prestação de serviços;
- e) Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação que afetem a boa execução deste;
- d) Declaração de insolvência civil;
- e) A dissolução da sociedade;

O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à CONTRATADA nenhum direito a indenização, quando o motivo da rescisão se enquadrar nos itens acima relacionados, após concluída a prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivaipr.gov.br



CLÁUSULA NONA: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, obrigando-se a adjudicatária CONTRATADA a aceitá-la nas mesmas condições da proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial e de ocorrência de atraso injustificado na execução dos serviços, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a Administração, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a dois (02) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa prevista será de 10% (dez por cento), sobre o valor da prestação dos serviços, cujo objeto lhe tenha sido adjudicado.

As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE, por escrito, de qualquer anomalia constatada durante a execução dos serviços para as providências cabíveis.

As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentada em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São João do Ivaí e, desde que, formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste Contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 28
----------------------------------	----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivaipr.gov.br



formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização de contrato o Sr. Antonio Koiti Furukawa.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

O Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de São João do Ivaí e Jornal Tribuna do Norte, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante as testemunhas que também o assinam, de igual teor, para um só efeito jurídico.

São João do Ivaí, 18 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CONTRATANTE:

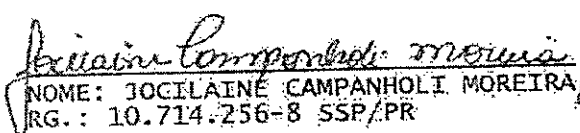

CARLA SUZI EMERENCIANO
PREFEITA MUNICIPAL


EMPRESA: GOVBRASIL TECNOLOGIA LIMITADA
CONTRATADA:

GOVBRASIL TECNOLOGIA
LIMITADA:41227846000146
SONIA MARIA ALTENRATH
REPRESENTANTE LEGAL

Assinado de forma digital por GOVBRASIL
TECNOLOGIA LIMITADA:41227846000146
Data: 2022.04.18 14:41:24 -03'00'

TESTEMUNHAS:


NOME: JOCILAINÉ CAMPANHOLI MOREIRA
RG.: 10.714.256-8 SSP/PR


NOME: JAQUELINE DE A. BARROSO
14.057.604-2 SSP/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75-741-355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86-930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 24/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR

CONTRATADA: GOVBRASIL TECNOLOGIA LIMITADA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE HABITAÇÃO - SINAHAB COM MANUTENÇÃO, TREINAMENTO PARA CADASTRO E GESTÃO DA DEMANDA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR.

VALOR TOTAL: R\$ 19.666,00 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 de abril de 2023.

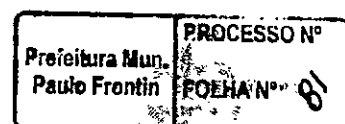
DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2022.

São João do Ivaí, 18 de abril de 2022.



CARLA SUZI EMERENCIANO
PREFEITA MUNICIPAL

GOVBRASIL TECNOLOGIA Assinado de forma digital por
LIMITADA:412278460001 GOVBRASIL TECNOLOGIA
LIMITADA:41227846000146
46 Dados: 2022.04.18 15:08:39 -03'00'

SONIA MARIA ALTENRATH
REPRESENTANTE LEGAL



DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

GOVBRAIL TECNOLOGIA LIMITADA RUA MANOEL LUSTOSA MARTINS, 400 CEP: 85530-000 - Bairro: JARDIM BRASÍLIA Município: Clevelândia - PR E-mail: govbrasiltecn@gmail.com Fone: (46) 99985-1558		Número da NFS-e	
		202200000000175	
CNPJ / CPF		Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
41.227.846/0001-46		****	9519
Data do Serviço		Código Verificador	
14/09/2022		7a50e3529	

 MUNICÍPIO DE CLEVELANDIA/PR Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (46) 3252-8000 - 186.250.93.210/NFSe.Portal	Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
	14/09/2022	Exigível	Clevelândia/PR

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço	
Nome / Razão Social COMPANHIA MUN DESENV HABITACIONAL DO UNIAO DA VITORIA				Clevelândia/PR	
Endereço ORONEL AMAZONAS,46					
Cidade	UF	Fone	CEP		
União da Vitória	PR	(42) 3522-4748	84600-000		
Bairro					
CENTRO					
CNPJ / CPF		Inscrição Municipal	Inscrição Estadual		
00.622.636/0001-75					
E-mail					

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO			
Nome / Razão Social		CNPJ / CPF	Inscrição Municipal
*****		*****	*****
E-mail		Fone	Cidade
*****		*****	*****


DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
Referente a 12ª parcela de manutenção do Sistema Nacional da Habitação - SINAHAB, mês de referência 08/2022. Conforme empenho nº 145/2021.	1.209,00	0,00	0,00	Não
Dados Bancários: GOVBRAIL TECNOLOGIA LIMITADA CNPJ: 41.227.846/0001-46 BANCO DO BRASIL - 001 AG: 843-5 C/C: 22.131-7				

Código do Serviço	Código NBS
01.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	*****

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos	
1.209,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valor Total da NFS-e	1.209,00	Valor Equilíbrio da NFS-e	1.209,00			

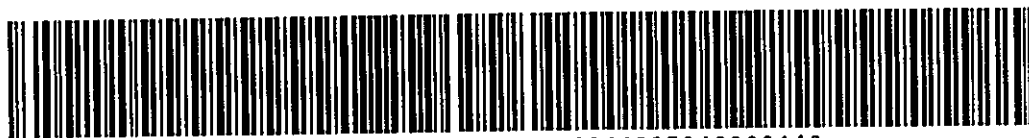
*Informações Adicionais

NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
 NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI
 Lei 12741/2012: Mun: R\$54,89; Est: R\$0,00; Fed: R\$162,61; Total Aprox: R\$217,50. Fonte: IBPT.

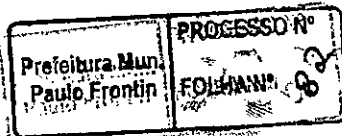


Consulta realizada em 14/09/2022 às 14:15:54.


Para consultar a autenticidade acesse: 186.250.93.210/NFSe.Portal



2022000000001757a50e352941227846000146

Recebi(emos) de GOVBRAIL TECNOLOGIA LIMITADA os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. _____ Data	Identificação e assinatura do receptor _____ Identificação e assinatura do receptor	Número da NFS-e 202200000000175 Competência 14/09/2022 NFS-e 7a50e3529	Número de Controle do Município 
--	---	---	--

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

GOVBRASIL TECNOLOGIA LIMITADA RUA MANOEL LUSTOSA MARTINS, 400 CEP: 85530-000 - Bairro: JARDIM BRASILIA Município: Clevelândia - PR E-mail: govbrasiltecnol@gmail.com Fone: (46) 99985-1558		Número da NFS-e	
		202200000000178	
CNPJ / CPF 41.227.846/0001-46		Inscrição Estadual ****	Inscrição Municipal 9519
		Data do Serviço	Código Verificador
		15/09/2022	a0e00645d

 MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (46) 3252-8000 - 186.250.93.210/NFSe.Portal	Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
	15/09/2022	Exigível	Clevelândia/PR


TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço			
Nome / Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI				Clevelândia/PR			
Endereço 28 DE SETEMBRO, 711							
Novo Itacolomi		UF	Fone	CEP			
PR		(43)	3437-1116	86895-000			
Bairro CENTRO				Inscrição Municipal		Inscrição Estadual	
CNPJ / CPF 95.639.472/0001-03							
E-mail							

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO			
Nome / Razão Social		CNPJ / CPF	
*****		*****	
E-mail		Fone	
*****		*****	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
Referente a 2ª parcela de manutenção do Sistema Nacional da Habitação - SINAHAB, mês de referência 08/2022. Conforme Nota de Empenho nº 2869/2022.	876,00	0,00	0,00	Não
Dados Bancários: GOVBRASIL TECNOLOGIA LIMITADA CNPJ.: 41.227.846/0001-46 BANCO DO BRASIL - 001 AG.: 843-5 C/C.: 22.131-7				

Código do Serviço		Código NBS	
01.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.		*****	
CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS
0,00	0,00	0,00	0,00
IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido
876,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total da NFS-e		Valor Líquido da NFS-e	
876,00		876,00	

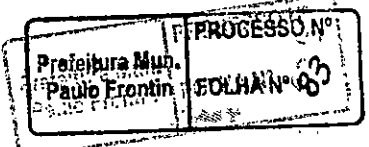
Observações Adicionais
 NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
 NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI
 Lei 12741/2012: Mun: R\$39,77; Est: R\$0,00; Fed: R\$117,82; Total Aprox: R\$157,59. Fonte: IBPT.



Consulta realizada em 15/09/2022 às 14:32:38.
 Para consultar a autenticidade acesse: 186.250.93.210/NFSe.Portal



202200000000178a0e00645d41227846000146

Recebi(emos) de GOVBRASIL TECNOLOGIA LIMITADA os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. _____ Data	Identificação e assinatura do receptor _____ Data	Número da NFS-e 202200000000178 Competência 15/09/2022 NFS-e a0e00645d	Número de Controle do Município 
---	---	---	--

CERTIDÃO**CER 4775/23****Ao
TCE-PR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná**

A ASSESPRO - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL PARANÁ, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo a solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93, que segundo estas informações, a **GOVBRASIL TECNOLOGIA LIMITADA**, com sede à Rua Manoel Lustosa Martins, nº 400, bairro Eapi, na cidade de Clevelândia, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 41.227.846/0001-46, é autora e única fornecedora no Brasil, do **SiNaHab - Sistema Nacional da Habitação** objeto de registro no INPI sob o número BR512021002055 3.

Curitiba, 01 de Novembro de 2023

**DANIELLA
BRUCH****WODONIS:0376
6662937**Assinado de forma
digital por DANIELLA
BRUCH
WODONIS:03766662937
Dados: 2023.11.01
15:06:44 -03'00'**ROSANGELA DE
OLIVEIRA****CAETANO:0598
5453952**Assinado de forma
digital por ROSANGELA
DE OLIVEIRA
CAETANO:05985453952
Dados: 2023.11.01
15:06:57 -03'00'

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo o território nacional.

☎ 55 (41) 3337-1073

✉ assespro@assespropr.org.br

📍 Rua Imaculada Conceição, 1.430 - Bloco 2 - 4º Andar
Cep: 80215-182 - Prado Velho - Curitiba/PR

ASSESPROPR.ORG.BR

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 04
----------------------------------	----------------------------

DECLARAÇÃO

GOVBRASIL TECNOLOGIA LIMITADA inscrito no CNPJ nº 41.227.846/0001-46, por intermédio de seu representante legal, a Sra. SONIA MARIA ALTENRATH, portadora da Carteira de Identidade nº 6.123.959-6 e do CPF nº 870.037.089-49, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º. REQUISITOS DO NEPOTISMO:

Que os sócios ou administradores não possuem de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, observando o estreito cumprimento do Prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e art. 6º da Lei Orgânica Municipal.

Que os sócios da empresa ou seus administradores ou funcionários, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, não participaram na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Que os sócios ou administradores ou funcionários não possuem cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer

vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

4º. REQUISITO IDONEIDADE:

Que na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

5º. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

6º. DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS – ART. 94 DA LEI 8213/1991

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Que está ciente que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal

Clevelândia, 27 de outubro de 2023.

GOVBRASIL Tecnologia Limitada. Assinado de forma digital por GOVBRASIL
Tecnologia Limitada - CNPJ nº. 41.227.846/0000146
- CNPJ nº. 41.227.846/0000146 - Dados: 2023.10.27 15:16:51 -03'00'

GOVBRASIL TECNOLOGIA LIMITADA
SONIA MARIA ALTENRATH
Sócia Administrativa



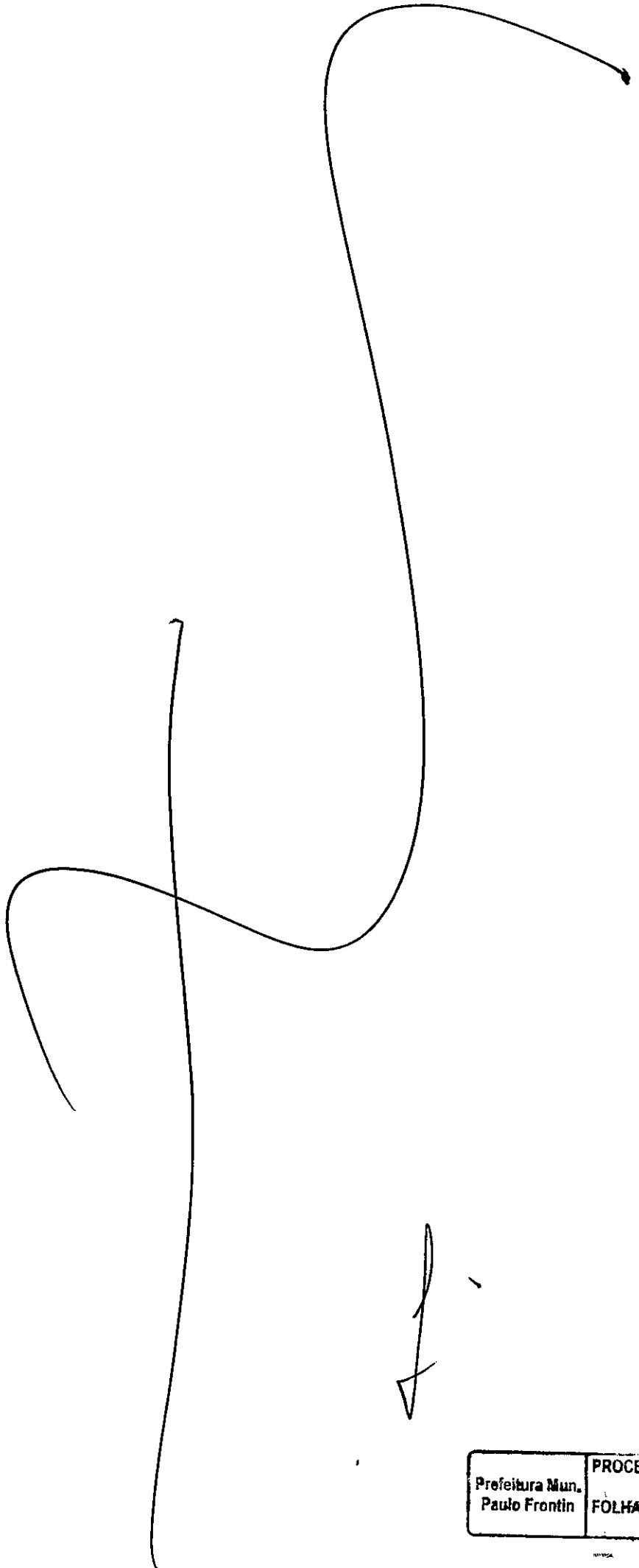
Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 153/2023 Data: 17/11/2023

Material: 340146 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE HABITAÇÃO - SINAHAB. Unid.: MES

1 GOVBRASIL TECNOLOGIA LIMITADA - (14193)

12,000	978,0000	11.736,00	Sim	***
Total da Coleta:		11.736,00		

A large, stylized handwritten signature or scribble in black ink, consisting of several loops and curves, extending from the top right towards the bottom left of the page.A small, vertical handwritten mark or signature element, possibly a stylized letter or symbol, located in the lower right quadrant of the page.

||

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal em Exercício

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE HABITAÇÃO (SINAHAB) A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

Processo Adm. nº: 157/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 30 DIAS
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	MES	MANUTENÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE HABITAÇÃO - SINAHAB;	978,0000	11.736,00
Total Geral ----->				978,0000	11.736,00



Paulo Frontin, 17 de Novembro de 2023.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 89
----------------------------------	----------------------------

LAURÍ MIGUEL HENKES JUNIOR
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 17 de Novembro de 2023.



LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal em Exercício, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 157/2023, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Paulo Frontin, 17 de Novembro de 2023.


JAMIL PECH
Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/1

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 157/2023
Data do Processo Adm.: 17/11/2023
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE HABITAÇÃO (SINAHAB) A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
47	02.03	2.009	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	138.431,64	11.736,00
					Total Previsto:	11.736,00

					Total Geral:	11.736,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Paulo Frontin, Em 17.11.2023


Contador



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023 (Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Assistência Social e Família, Salete Rosa de França e Termo de Referência elaborado pela Servidora Jamyle Techelak, visando à contratação, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, de empresa especializada para fornecimento do Sistema Nacional de Habitação – SINAHAB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE HABITAÇÃO – SINAHAB; - CHAMADOS DE SUPORTE TÉCNICOS; - ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA.	Não Identificado	MÊS	12	978,00	11.736,00

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se composição orçamentária dos preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir a fim de estimar o custo total do objeto:

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL (12 MESES)
1º	01	GOVBRAZI TECNOLOGIA LTDA CNPJ Nº 41.227.846/0001-46	R\$ 11.736,00

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente Inexigibilidade de Licitação se fundamenta no art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, permite a contratação direta quando inviável a competição.

4.2. A GOVBRASIL TECNOLOGIA LTDA é a única empresa que presta licença de software referente ao Sistema Nacional de Habitação - SINAHAB para o Município de Paulo Frontin/PR, logo, é inviável a competição e permite-se a contratação direta do presente objeto.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. A contratação recaiu à GOVBRASIL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 41.227.846/0001-46, com sede Rua Manoel Lustosa Martins, nº 400, bairro EAPI, Clevelândia/PR, que conforme demonstrado foi a única empresa que possui condições de satisfazer a necessidade de fornecimento de software referente ao, pois é a única que presta o serviço em âmbito municipal.

5.2. Observa-se que existe demonstração, por documento idôneo que a empresa é fornecedora exclusiva e a única capaz de atender a necessidade pública (§1º, do art. 74 da Lei 14.133/2021).

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 03
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, a solicitação para a apresentação de nota fiscal, em conformidade com o §4º, do art. 23 da Lei 14.133/2021, objetivando estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor estimado da despesa encontra-se no valor mensal de R\$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais) e anual de R\$ 11.736,00 (onze mil setecentos e trinta e seis reais), incluso todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto, e levou em consideração a estimativa de despesa dos meses anteriores.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista e técnica foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Inexigibilidade de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.009	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Inexigibilidade de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 17 de novembro de 2023.


ALEXANDRA WIESE
Presidente


ALECIO MAROLI
Secretário


LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº ___/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA GOVBRASIL TECNOLOGIA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JAMIL PECH**, inscrito no CPF nº 839.233.149-49, portador da Cédula de Identidade nº 5.072.057-8, a seguir denominada CONTRATANTE, e a **GOVBRASIL TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Manoel Lustosa Martins, nº 400, bairro EAPI, Clevelândia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.227.846/0001-46, neste ato representado pela Sra. **SONIA MARIA ALTENRATH**, portadora da Cédula de Identidade nº 6.123.959-96 e inscrita no CPF/MF sob nº 870.037.089-49, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2023**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento do Sistema Nacional de Habitação - SINAHAB em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE HABITAÇÃO - SINAHAB; CHAMADOS DE SUPORTE TÉCNICOS; ATUALIZAÇÃO DA	Não Identificado	MÊS	12	978,00	11.736,00

Rua Rui Barbosa, 204, Centro - CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

PLATAFORMA.					
-------------	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/2023 e encerramento em ___/___/2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pelos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de R\$ 11.736,00 (onze mil setecentos e trinta e seis reais).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, conforme dotação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.009	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s) correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 07
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

NPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 - As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de aceitação do objeto, para os itens adquiridos da CONTRATADA e a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 98
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Secretaria Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

NPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin/PR, XX de XXXXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Jamil Pech

Contratante

GOVBRASIL TECNOLOGIA LTDA

Sonia Maria Altenrath

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª- _____ RG nº _____
Nome legível e assinatura

2ª- _____ RG nº _____
Nome legível e assinatura

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 300
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer jurídico: nº. 274/2022

Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº. 8/2023

Processo Administrativo: 155/2023

Processo de Compra: 151/2023

Fundamento Legal: inciso I, do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Sra. Salete Aparecida de França

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Inexigibilidade de Licitação**, fundamentado no art. 74, da Lei 14.133/21 venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, tendo como objeto a “locação de licença de software e assistência técnica” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 157/2023, do Processo de Compra nº. 151/2023, que foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 8/2023**, protocolado e numerado, conforme fls. 01 a 100 do processo.

1/8

Preeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 507
---------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.2. Nos autos consta documento de formalização da demanda (art. 72, inciso I), conforme fl. 01 a 03 dos autos.

2.3. Nos autos consta documento de estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, conforme fl. 87 dos autos;

2.4. A formalização da demanda foi elaborada pela Secretaria de Assistência Social e Família do Município de Paulo Frontin - Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 04 dos autos do processo.

2.5. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria de Assistência Social e Família do Município de Paulo Frontin - Paraná (art. 18, inciso I, da Lei 14.133, de 2021).

2.6. Nos autos consta a definição do objeto, para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência (art. 18, inciso II, da Lei 14.133, de 2021), devidamente aprovado pela Autoridade Competente, conforme fl. 04 a 20 dos autos

2.7. Nos autos consta a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento por meio de termo de referência (art. 18, inciso III, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 04 a 20 dos autos;

~~2.8.~~ Nos autos **não** consta o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação (art. 18, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021). Observar o Decreto 224 de 2022, em especial o art. 5º, no que tange a **elaboração e formalização da pesquisa de preço. Regularizem.**

2.9. Existe a justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, e ainda o art. 72, da Lei 14.133, de 2021, com os elementos a sua configuração, conforme fl. 92 a 95 dos autos.

2.10. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada, conforme fl. 92 a 95 dos autos.

2.11. Foram indicadas as razões de escolha do prestador do serviço, conforme fl. 92 a 95 dos autos.

2.12. Nos autos consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 91 dos autos;

2.13. Há comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, previsto no Termo de Referência.

2/8

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 202
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.14. Consta a minuta contrato (art.95 da Le nº 14.133, de 2021).

2.15. Assim, entendo que desde que atendida as recomendações acima, não haverá óbice a prosseguimento da licitação, pois o procedimento se encontrará formalmente regular.

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 8.429, de 1992

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - Ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
(grifou-se)

3.2. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

3/8

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 403
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.3. Atente-se que compete ao órgão verificar, se não se trata de despesas ordinárias, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

3.4. No caso concreto, a Administração **deverá informar que a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias.**

3.5. No mesmo sentido, na hipótese de **tratar** de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, e atender **ou demonstrar a não incidência de todas as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.**

4. Contratação Direta: art. 74 da Lei 14.133/2021:

4.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e licença de software que o somente existe um fornecedor.

4.2. Desse modo, mediante justificativa, a Comissão de Licitação, justificou a contratação direta, pois a solução apontada pela Secretaria indicou que atenderia com melhor prestação os binômios de eficiência e economicidade no atendimento do interesse estatal envolvido, não sendo possível obter o mesmo resultado ou sua proximidade através de licitação.

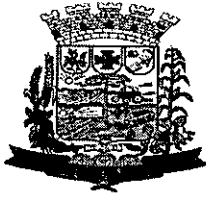
4.3. A solução apontada pela Comissão de Licitação, envolve a contratação da GOVBRAZIL TECNOLOGIA LTDA, apontada em pesquisa realizada pela Comissão como a única capaz de atender satisfatoriamente o objeto de contratação.

4.4. Logo, não é viável a competição, no caso, o art. 74, inciso "I" da Lei 14.133/21, pois dentre as soluções existentes é a única possível de atender os interesses do município. A inviabilidade de competição, portanto, decorre da ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública.

4.5. A solução apontada decorre do fato que existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, sendo que a licitação se tornando impraticáveis. Mais precisamente, a competição será inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si cotejadas.

4/8

Prefeitura Mun. Paulo Frontin.	PROCESSO Nº : FOLHA Nº 404
-----------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.6. Como visto, a inviabilidade de competição é consequência derivada de características existentes na realidade extra normativa, que tornam a licitação inútil ou contraproducente. É necessário destacar, no entanto, a inter-relação entre essa realidade extra normativa e o interesse estatal a ser atendido.

4.7. De modo geral, poderia dizer-se que a inviabilidade de competição apenas ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades e anomalias. Quando o interesse estatal puder ser satisfeito por uma prestação padrão, desvestida de alguma peculiaridade, a competição será possível e haverá licitação.

4.8. Deve destacar-se, portanto, que a inviabilidade de competição ocorreu porque o Município precisa adquirir energia elétrica, sendo que a empresa citada como contratada é a única fornecedora em âmbito municipal. Isso permite afirmar que a inviabilidade de competição é uma característica do universo extra normativo, mas resultante da peculiaridade da necessidade a ser satisfeita pelo contrato administrativo.

4.9. Deve-se ressaltar que o *caput* do art. 74 apresenta função normativa autônoma, de modo que uma contratação direta poderá nele se fundar direta e exclusivamente. Não se impõe que a hipótese seja enquadrada em um dos incisos do referido art. 74, os quais apresentam natureza exemplificativa, que lida em conjunto com o inciso I, refere-se a hipótese dos autos.

4.10. Do exposto, entendo que embora abstratamente seja possível a competição, no caso concreto, pelas características apontadas anteriormente, se mostra inviável a competição, incidindo o inciso “I” e o “caput” do art. 74 da Lei 14.133/2021.

5. Razão da Escolha do Fornecedor.

5.1. O art. 72, inciso VI, da Lei 14.133, 2021, exige que seja exposta a razão da escolha do contratado.

5.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu, para a única empresa fornecedora disponível, conforme cotação 153/2023, conforme abaixo:

5/8

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 105
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

¶

5. → RAZÃO-DA-ESCOLHA:¶

5.1.-A-contratação-recaiu-à-GOVBRASIL-TECNOLOGIA-LTDA.-CNPJ-nº-41.227.846/0001-46,-com-sede-Rua-Manoel-Lustosa-Martins,-nº-400,-bairro-EAPI,-Clevelândia/PR,-que-conforme-demonstrado-foi-a-única-empresa-que-possui-condições-de-satisfazer-a-necessidade-de-fornecimento-de-software-referente-ao,-pois-é-a-única-que-presta-o-serviço-em-âmbito-municipal.¶

5.2.-Observa-se-que-existe-demonstração,-por-documento-idôneo-que-a-empresa-é-fornecedora-exclusiva-e-a-única-capaz-de-atender-a-necessidade-pública-(§1º,-do-art-74-da-Lei-14.133/2021).¶

-

5.3. Assim, quer nos pareceres, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor, haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

6. Justificativa do preço:

6.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, previsto no art. 72, inciso VII, da Lei 14.133, de 2021, justificou o seguinte:

6. → DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:¶

6.1. → Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, a solicitação para a apresentação de nota fiscal, em conformidade com o §4º, do art. 23 da Lei 14.133/2021, objetivando estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.¶

6.2. → Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.¶

6.3. → O valor estimado da despesa encontra-se no valor mensal de R\$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais) e anual de R\$ 11.736,00 (onze mil setecentos e trinta e seis reais), incluso todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto, e levou em consideração a estimativa de despesa dos meses anteriores.¶

6.2. Do exposto, narrou a Comissão de Contratação que os preços foram pesquisados em conformidade com o art. 23, da Lei 14.133, de 2021, sendo que a adoção do

6/8

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 107
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

previsto no art. 23, § 4º, com a justificativa pela adoção dessa escolha de orçamento, conforme item 2.2, do item 2 – Pesquisa de Preço, “razão pela qual não cabe a este subscritor ingressar no mérito do ato, cabendo apenas o controle de legalidade”.

7. Dos requisitos de habilitação exigidos para satisfação da necessidade:

7.1. Para cumprimento do terceiro requisito, isto é, quanto à comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme, previsto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133, de 2021.

7.2. O Termo de Referência, no item 14, estabelece os critérios de seleção do fornecedor, estabelecendo a necessidade de habilitação jurídica, fiscal trabalhista, dispensando a qualificação econômico-financeira e técnica.

7.3. Foram atendidas as recomendações, não havendo motivos para não autorizar a dispensa de licitação.

8. Disposições de procedimento

8.1. Não pode ser deslembrado, ainda, que nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, submetidos à autoridade superior, para a expedição de autorização de dispensa.

8.2. Uma vez autorizado, deverá a justificativa e a autorização e quando for o caso, o extrato de contrato, serem publicadas no Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município.

8.3. Recomenda-se, ainda, que seja disponibilizado a íntegra do processo de dispensa de licitação, na página oficial do município, conforme previsto no art. 54, §2º e 3º, e Parágrafo Único do art. 72, art. 75, §3º e art. 176, da Lei 14.133/2021 e Lei Estadual 19.581/2018.

9. Da minuta do contrato:

9.1. O contrato apresentado em folhas 96 a 100 que atende os requisitos exigidos no art. 92 da Lei 14.133, de 2021, estando devidamente autorizado, por este subscritor, em conformidade com o §1º, do art. 53, da Lei 14.133, de 2021.

7/8

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 707
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.2. Recomenda-se que seja divulgado extrato de contrato, no Diário Oficial dos Municípios, conforme art. 176, da Lei 14.133/2021, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município, como condição de obtenção de eficácia (art. 94, da Lei 14.133, de 2021)

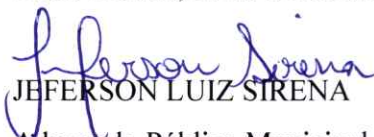
8. Conclusão

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

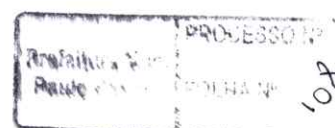
8.2. Observar que o preço deverá ser obtido em conformidade com o §4º, do art. 23 da Lei 14.133/2022 e Decreto 224/2022.

É o parecer. A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 25 de outubro 2023.


JEFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal

OAB/PR 61.919.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023;
PROCESSO DE COMPRA Nº 151/2023;
VALOR TOTAL: R\$ 11.736,00 (onze mil setecentos e trinta e seis reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para fornecimento do Sistema Nacional de Habitação – SINAHAB.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretaria de Assistência Social e Família, Salete Rosa de França, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Alexandra Wiese, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Servidora Jamyle Techelak, devidamente aprovado pela Secretária de Assistência Social e Família Salete Rosa de França;

CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos Servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Cristiane Meyer;

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Assistência Social e Família, Salete Rosa de França;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 274 de 2023 elaborado pelo Advogado Público Jeferson Luiz Sirena.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de Inexigibilidade de Licitação.

Paulo Frontin/PR, 29 de novembro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 133/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: GovBrasil Tecnologia Limitada;
CNPJ: 41.227.846/0001-46;
Responsável: Sonia Maria Altenrath;
Valor: R\$ 11.736,00 (onze mil setecentos e trinta e seis reais);
Fonte: Órgão 2 – Poder Executivo;
Unidade: 5 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Família;
Projeto/Atividade: 2.009 – Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a manutenção do Sistema Nacional de Habitação (SINAHAB).

Paulo Frontin/PR, 29 de novembro de 2023.


JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 30
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DA INEXIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 8/2023 DO PROCESSO Nº 151/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Assistência Social e Família, Salete Rosa de França e Termo de Referência elaborado pela Servidora Jamyle Techelak, visando à contratação, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, de empresa especializada para fornecimento do Sistema Nacional de Habitação – SINAHAB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE HABITAÇÃO – SINAHAB; - CHAMADOS DE SUPORTE TÉCNICOS; - ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA.	Não Identificado	MÊS	12	978,00	11.736,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se composição orçamento dos preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir a fim de estimar o custo total do objeto:

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL (12 MESES)
1º	01	GOVBRASIL TECNOLOGIA LTDA CNPJ Nº 41.227.846/0001-46	R\$ 11.736,00

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação se fundamenta no art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, permite a contratação direta quando inviável a competição.

A GOVBRASIL TECNOLOGIA LTDA é a única empresa que presta licença de software referente ao Sistema Nacional de Habitação - SINAHAB e o Município de Paulo Frontin/PR, logo, é inviável a competição e permite-se a contratação direta do presente objeto.

RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. A contratação recaiu à GOVBRASIL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 41.227.846/0001-46, com sede Rua Manoel Lustosa Martins, nº 400, bairro EAPI, Clevelândia/PR, que conforme demonstrado foi a única empresa que possui condições de satisfazer a necessidade de fornecimento de software referente ao, pois é a única que presta o serviço em âmbito municipal.

5.2. Observa-se que existe demonstração, por documento idôneo que a empresa é fornecedora exclusiva e a única capaz de atender a necessidade pública (§1º, do art. 74 da Lei 14.133/2021).

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, a solicitação para a apresentação de nota fiscal, em conformidade com o §4º, do art. 23 da Lei 14.133/2021, objetivando estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor estimado da despesa encontra-se no valor mensal de R\$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais) e anual de R\$ 11.736,00 (onze mil setecentos e trinta e seis reais), incluso todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto, e levou em consideração a estimativa de despesa dos meses anteriores.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista e técnica foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Inexigibilidade de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.009	1000	3.3.90.39.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Inexigibilidade de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 17 de novembro de 2023.

ALEXANDRA WIESE

Presidente

ALECIO MAROLI

Secretário

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:248E6C4A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/11/2023. Edição 2909
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 8/2023 DO
PROCESSO Nº 151/2023

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023;
PROCESSO DE COMPRA Nº 151/2023;
VALOR TOTAL: R\$ 11.736,00 (onze mil setecentos e trinta e seis reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para fornecimento do Sistema Nacional de Habitação – SINAHAB.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária de Assistência Social e Família, Salete Rosa de França, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Alexandra Wiese, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Servidora Jamyle Techelak, devidamente aprovado pela Secretária de Assistência Social e Família, Salete Rosa de França;

CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos Servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Cristiane Meyer;

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Assistência Social e Família, Salete Rosa de França;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 274 de 2023 elaborado pelo Advogado Público Jeferson Luiz Sirena.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de Inexigibilidade de Licitação.

Paulo Frontin/PR, 29 de novembro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:02DE5824

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/11/2023. Edição 2909

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2023 DO PROCESSO Nº 151/2023 DA
INEXIBILIDADE Nº 8/2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 133/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: GovBrasil Tecnologia Limitada;
CNPJ: 41.227.846/0001-46;
Responsável: Sonia Maria Altenrath;
Valor: R\$ 11.736,00 (onze mil setecentos e trinta e seis reais);
Fonte: Órgão 2 – Poder Executivo;
Unidade: 5 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Família;
Projeto/Atividade: 2.009 – Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a manutenção do Sistema Nacional de Habitação (SINAHAB).

Paulo Frontin/PR, 29 de novembro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:776EBB54

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/11/2023. Edição 2909
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº 133/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA GOVBRASIL TECNOLOGIA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JAMIL PECH**, inscrito no CPF nº 839.233.149-49, portador da Cédula de Identidade nº 5.072.057-8, a seguir denominada CONTRATANTE, e a **GOVBRASIL TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Manoel Lustosa Martins, nº 400, bairro EAPI, Clevelândia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.227.846/0001-46, neste ato representado pela Sra. **SONIA MARIA ALTENRATH**, portadora da Cédula de Identidade nº 6.123.959-96 e inscrita no CPF/MF sob nº 870.037.089-49, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2023**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento do Sistema Nacional de Habitação - SINAHAB em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE HABITAÇÃO - SINAHAB; CHAMADOS DE SUPORTE TÉCNICOS; ATUALIZAÇÃO DA	Não Identificado	MÊS	12	978,00	11.736,00

GOVBRASIL Tecnologia Assinado de forma digital por
Limitada - CNPJ nº 41.227.846/0001-46
GOVBRASIL Tecnologia Limitada -
CNPJ nº 41.227.846/0001-46
Data: 2023.12.01 15:25:19 -0700

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 115
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

PLATAFORMA.					
-------------	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/11/2023 e encerramento em 29/11/2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pelos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de **R\$ 11.736,00 (onze mil setecentos e trinta e seis reais)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, conforme dotação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.009	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s) correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

GOVBRASIL
Tecnologia Limitada
- CNPJ nº,
41.227.846/0000146

Assinado de forma digital por
GOVBRASIL Tecnologia
Limitada - CNPJ nº,
41.227.846/0000146
Data: 2023.12.01 15:25:32
-03'00'

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 116
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1- As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de aceitação do objeto, para os itens adquiridos da CONTRATADA e a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

GOVBRAZIL Tecnologia
Limitada - CNPJ nº.
41.227.846/0000146

Assinado de forma digital por
GOVBRAZIL Tecnologia Limitada -
CNPJ nº. 41.227.846/0000146
Dados: 2023.12.01 15:25:48 -0100

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 117
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

GOVBRASIL Tecnologia Ltda. Autenticado digitalmente por GOVBRASIL Tecnologia Ltda. - CNPJ nº 41.227.846/0000146 - Data: 2023.12.11 15:24:44 -0300

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 811
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin/PR, 30 de novembro de 2023.

JAMIL

PECH:64867234915

Assinado de forma digital por
JAMIL PECH:64867234915
Dados: 2023.12.01 09:39:20
-03'00'

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Jamil Pech
Contratante

GOVBASIL Tecnologia
Limitada - CNPJ nº.
41.227.846/0000146

Assinado de forma digital por
GOVBASIL Tecnologia Limitada -
CNPJ nº. 41.227.846/0000146
Dados: 2023.12.01 15:26:20 -03'00'

GOVBASIL TECNOLOGIA LTDA

Sonia Maria Altenrath
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - _____ RG nº _____
Nome legível e assinatura

2ª - _____ RG nº _____
Nome legível e assinatura

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 119
----------------------------------	-----------------------------